



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3881 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	30
2ª TURMA RECURSAL.....	39
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	52

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	102
DIRETORIA GERAL.....	103
DIRETORIA FINANCEIRA.....	111
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	112

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 31/2016

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 31ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005131-70.2016.827.0000 – RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005132-55.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0011735-14.2015.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

AGRAVADO: ESPÓLIO DE ALFRIDES BAUER, representado por ALFRIDES JOSÉ BAUER

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

VOGAL

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0005132-55.2016.827.0000 – RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005131-70.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0011744-73.2015.827.2706, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

AGRAVADO: ESPÓLIO DE ALFRIDES BAUER, representado por ALFRIDES JOSÉ BAUER

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007333-20.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL Nº 0000807-22.2016.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ-TO

AGRAVANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADOS: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

AGRAVADA: LUSIA SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004799-06.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0019694-36.2015.827.2706.

AGRAVANTE: INSTITUTO AOCF.

ADVOGADO(A): FABIO RICARDO MORELLI.

AGRAVADO: GLAUCIO RAMOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006187-41.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008503-85.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: DÁRIO PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002062-30.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES, COBRANÇA DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0027979-80.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: SAUDIBRAS AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: HEBER RENATO DE PAULA PIRES.

AGRAVADO: FABIANO VITÓRIO MARIN.

ADVOGADA: VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002130-77.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0003273-23.2015.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁ

AGRAVANTE: VENES MAR DE SOUZA LOPES.

ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003615-15.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 0000115-65.2016.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

AGRAVANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BURITI LTDA.

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA.

AGRAVADA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A

ADVOGADOS: ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS E ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA PORTO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009533-97.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº 0010922-78.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ADÃO DIAS CARDOSO.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

10-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0008993-49.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C-C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA SATISFATIVA INCIDENTAL (TUTELA ANTECIPADA Nº 0015842-95.2016.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: LUIZ RANULFO DE MACEDO

ADVOGADO: RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

VOGAL

VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003907-97.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, C/C GUARDA, ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0004491-28.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

AGRAVANTE: L. O. P.

ADVOGADA: MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU.

AGRAVADA: L. W. M. R.

ADVOGADA: DAYANA DA SILVA ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

VOGAL

VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006158-88.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 Nº 0000507-05.2016.827.2707, DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS.

AGRAVANTE: J. G. R.

ADVOGADOS: RAUL PEREIRA BORGES, RAFAEL COELHO GAMA E INDIANO SOARES E SOUZA.

AGRAVADOS: K. B. M. B. R. E Z. M. B.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

VOGAL

VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013644-27.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000771-42.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADOS: WALLVEBER SALES DA ROCHA E JOANA DIAS SALES DA ROCHA.

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

VOGAL

VOGAL

14-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006223-83.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010047-11.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADA: MARIA CIRQUEIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE, SÉRGIO BARROS DE SOUZA E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

15-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006736-51.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0011332-39.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADA: ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA.

AGRAVADA: DILENE FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO: PABLO ARAÚJO MACEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

16-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010215-52.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0019866-69.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: JÁDER BATISTA GONÇALVES.

ADVOGADO: ZENIL SOUSA DRUMOND.

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

17-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO – AP 0005685-39.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 3 – AÇÃO DECLARATÓRIA, COM PEDIDO COMINATÓRIO, C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000306-95.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008228-78.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 0001433-90.2015.827.2716, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.

AGRAVANTE: EDEN MARCUNS CARIOLANO MOREIRA.

ADVOGADO: FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA.

AGRAVADO: ATENIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA E ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****19-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010272-70.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0023979-03.2015.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PALMAS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

AGRAVADOS: V. H. P. D. E K. F. P. D. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA PIRES EVANGELISTA

DEF. PÚBLICA: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****20-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011635-92.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 0031976-37.2015.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO ESPAÇO MÉDICO EMPRESARIAL

ADVOGADAS: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E MÁRCIA AYRES DA SILVA

AGRAVADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

ADVOGADA: GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008580-36.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002336-28.2016.827.2737.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: MARIA IVONE MARINHO PEREIRA/JAYME PEREIRA DA SILVA NETTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

22-REEXAME NECESSÁRIO - AI 0003363-12.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA Nº 0007510-48.2015.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: MARIA DALVA FERREIRA GUIMARÃES DO VALE

ADVOGADO: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORA FEDERAL: ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****23-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0010656-33.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000954-79.2015.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: ANNA MARIA COSTA E SILVA MORAES.

ADVOGADO: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI.

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****24-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011424-56.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0000570-44.2014.827.2725, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: RAIMUNDA MOREIRA SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: ADÃO KLEPA, PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, THIAGO FRANCO OLIVEIRA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO - AP 0011197-03.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 21, PROFERIDO NA APELAÇÃO CÍVEL EM EPÍGRAFE, INTERPOSTA EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000432-90.2012.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

EMBARGANTE: J. B. DE O. ASSISTIDO POR SUA GENITORA DEUZILENE BARBOSA DE SOUSA

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0018809-89.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 15 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5001592-17.2011.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO
EMBARGANTE: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
EMBARGADO: CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA
ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E LEONARDO DE CASTRO VOLPE
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009733-75.2014.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5002874-50.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS,
EMBARGANTE: D. N. S. S.
DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
EMBARGADO: EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0017010-11.2015.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000158-73.2010.827.2723, COMARCA DE ITACAJÁ.
EMBARGANTE: ADÃO BARBOSA DOS REIS.
ADVOGADOS: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO E POLLYANNA ALVES ARAÚJO
EMBARGADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0005698-38.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5005700-54.2010.827.2729 – 4ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - APROETO
ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORGERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCª. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009679-12.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5008180-68.2011.827.2729.
 EMBARGANTE: E. G. R. E E. M. DA R. F.
 DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
 EMBARGADO: R. G. C.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

31-APELAÇÃO\REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0001481- 15.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5027171-58.2012.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 APELADO: CLÁUDIA SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTRO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

32-APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0005502-34.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000374-89.2010.827.2737 , DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 APELADO: LUIZ TADEU LOPES DA SILVA
 ADVOGADA: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA E ALLESSANDRA DANTAS SAMPAIO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

33-APELAÇÃO – AP 0006409-09.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000507-43.2009.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
 PROC. MUNIC.: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA
 APELADO: ALFREDO CANÊDO DA SILVA
 ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
 VOGAL
 VOGAL

34-APELAÇÃO – AP 0000591-76.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO
 REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000087-06.2007.827.2714 -1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: CLÉCIO SOUSA LIMA
 ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO, ELTON VALDIR SCHMITZ E OUTROS
 APELADO: ADAIR RODRIGUES DA MOTA
 ADVOGADO: RODRIGO MARÇAL VIANA
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
 VOGAL
 VOGAL

35-APELAÇÃO - AP 0002122-03.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5010054-89.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.
 APELADO: MÁRIO GRANDE POUSA NETO.
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
 VOGAL
 VOGAL

36-APELAÇÃO - AP 0002432-09.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0000700-49.2015.827.2741, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
 APELANTE: BANCO ITAU S.A..
 ADVOGADA: SUELEN GONÇALVES BIRINO.
 APELADO: CÍCERA PATRÍCIA P. V. SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
 VOGAL
 VOGAL

37-APELAÇÃO - AP 0002855-66.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000638-25.2008.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI
 APELANTE: ANTÔNIO MATIAS LEMES.
 ADVOGADA: THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.
 APELADO: ANTÔNIO FONSECA BORGES.
 ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR
 VOGAL
 VOGAL

38-APELAÇÃO - AP 0002994-52.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000032-66.2013.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA MADALENA MILHOMEM DA SILVA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****39-APELAÇÃO - AP 0003057-77.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000465-70.2013.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: ANTÔNIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****40-APELAÇÃO - AP 0003294-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000586-98.2013.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: CLARA VANDERLÉA COSTA E SILVA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADA: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****41-APELAÇÃO - AP 0003422-34.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001178-79.2012.827.2707 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: JUCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR**VOGAL****VOGAL**

42-APELAÇÃO - AP 0003501-13.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001265-35.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: LESSIA GUIMARAES SANTANA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****43-APELAÇÃO - AP 0003531-48.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001284-41.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: ELISANGELA PEREIRA MOREIRA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****44-APELAÇÃO - AP 0003705-57.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001252-36.2012.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: EULINA GOMES SOARES.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: VINÍCIUS COELHO CRUZ E SAMARA COELHO CRUZ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****45-APELAÇÃO - AP 0009843-40.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0000841-73.2015.827.2707 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: JEOVANE DA SILVA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA E VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

46-APELAÇÃO - AP 0012773-31.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0001689-60.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: AGNA DA SILVA GOMES SANTOS.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****47-APELAÇÃO - AP 0018164-64.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0000823-52.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS

APELANTE: ELISABETH DE ANDRADE SOUSA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC: VINÍCIUS COELHO CRUZ E SAMARA COELHO CRUZ NERY.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****48-APELAÇÃO – AP 0003278-60.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000575-69.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MÁRCIA VAZ DIAS

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

PROC MUNIC: ISABEL CRISTINA FERREIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****49-APELAÇÃO – AP 0003045-29.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003127-76.2015.827.2722

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

1º APELADOS: VALÉRIA CARNEIRO DE ALMEIDA, SILVIA CORREA GOULART MORAES E DROGARIA CAPITAL LTDA ME

2º APELADO: LEANDRO CARNEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

50-APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0003919-14.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA – OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002920-50.2015.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

PROC. MUNIC.: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA

APELADO: VÍTOR LIMA MONTEIRO

DEF. PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****51-APELAÇÃO – AP 0000475-70.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000995-77.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ADERCINA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

PROC MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****52-APELAÇÃO – AP 0000696-53.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001035-59.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANTÔNIA RIBEIRO DE SOUSA RESPLENDES

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

PROC MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL****53-APELAÇÃO – AP 0000702-60.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001058-05.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: CÍCERO GUIDA DA LUZ

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

PROC MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

54-APELAÇÃO – AP 0000776-17.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001356-94.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: GILGLÁCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

55-APELAÇÃO – AP 0011961-23.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001207-98.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: FRANCISCA SILVA SANTOS
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

56-APELAÇÃO - AP 0002963-95.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0002083-35.2014.827.2729.
APELANTE: RONIELMA ALVES DA SILVA/EVANILSON PEREIRA NUNES.
ADVOGADO(A): JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA
APELADO: MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA.
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

57-APELAÇÃO - AP 0003605-68.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000151-05.2010.827.2716.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/RAFAEL SGANZERLA DURAND.
APELADO: THAÍS SABRINE DA SILVA FARIA/THAÍS SABRINE DA SILVA FARIA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL

58-APELAÇÃO - AP 0004051-71.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003838-19.2013.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

APELADO: SORAIA MOREIRA DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL

59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0018346-50.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 17 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO TRIBUTÁRIO C.C DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0000648-65.2015.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA PINTO

ADVOGADOS: CAROLINE REBECA ALBERTI E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0002241-61.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 23

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES E OUTRO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

61-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0006576-26.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5013444-66.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

1º APELADOS: RUY ADRIANO RIBEIRO E ANTONIO XAVIER

ADVOGADO: ÉDER BARBOSA DE SOUSA
 2ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
 3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

62-APELAÇÃO - AP 0008663-52.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DE INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR Nº 5010582-88.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS
 APELANTE: MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS.
 ADVOGADO: CLÓVES GONÇALVES DE ARAÚJO.
 APELADO: ALEX SANDRO CARVALHO FARIA.
 ADVOGADO: CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

63-APELAÇÃO - AP 0009294-93.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº: 0008675-67.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
 1ª APELANTE: LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
 2º APELANTE: BENITO SILVA FILHO.
 ADVOGADA: JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS.
 1ª APELADOS: LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA E BENITO SILVA FILHO.
 ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA/LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
 2º APELADA: BENITO SILVA FILHO.
 ADVOGADA: JAQUELINE DE ARAUJO SANTOS.
 RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

64-APELAÇÃO - AP 0009302-70.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DANOS MORAIS Nº 5012850-53.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
 APELANTE: EDUARDO ARAÚJO SILVEIRA.
 ADVOGADOS: VANESSA FERREIRA WANDERLEY E GISELLE MARTINS DUARTE COSTA.
 1ª APELADA: PEDRA GRANDE ENGENHARIA LTDA
 2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
 RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

65-APELAÇÃO - AP 0010230-21.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 0000261-47.2015.827.2738, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: CERÂMICA IMPÉRIO LTDA.

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

RELATOR

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

VOGAL

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

VOGAL**66-APELAÇÃO - AP 0010400-90.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5034623-22.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

APELADO: ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FARIA.

ADVOGADO: VALCY BARBOSA RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

VOGALDESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****67-APELAÇÃO - AP 0011125-79.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM ABATIMENTO DE PREÇO Nº 0002699-31.2014.827.2722, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADOS: DARIEL AUGUSTO TRAMONTINI E MÔNICA ARAÚJO E SILVA.

APELADO: JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS MACIEL.

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES E IVANILDA BENTO DE BARROS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

VOGALDESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****68-APELAÇÃO - AP 0011658-38.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO e pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0033175-31.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: WAGNER PIRES DE LIMA.

ADVOGADOS: RONNIE DE QUEIROZ SOUZA, SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES E OUTRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGALDESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

69-APELAÇÃO - AP 0011782-21.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0012929-77.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: JANYEL FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL (impedido)****VOGAL****70-APELAÇÃO - AP 0012532-23.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0014570-37.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: LUZINEIDE MENDES DA SILVA.

ADVOGADOS: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL E RONNIE DE QUEIROZ SOUZA.

APELADO: SERASA S.A.

ADVOGADOS: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE E SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****71-APELAÇÃO - AP 0013061-76.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, DECLARATÓRIA DE DESCUMPRIMENTO DE LEI, EXECUTIVAMANDAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL, COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5032157-21.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ARAI KAMINISHI E COSTA.

ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA E REYNALDO POGGIO.

APELADA: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR**VOGAL****VOGAL****72- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0014337-45.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001438-27.2011.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS

EMBARGANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0007297-12.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011886-59.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE OLMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATORDESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****74-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004752-66.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000013-77.2011.827.2724, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.

APELANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS/EMPRESA PAVITERGO-PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIAS LTDA.

ADVOGADOS: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO E ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATORDESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****75-APELAÇÃO - AP 0006520-27.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001874-97.2012.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

APELANTE: WALLDIMIRO LOPES DE ARAÚJO NETTO GOMES.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: FECOLINAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS.

ADVOGADA: VALÉRIA LOPES BRITO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATORDESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****76-APELAÇÃO - AP 0000881-91.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004367-10.2014.827.2731.

APELANTE: AGROPECUARIA JAN S/A.

ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA.

APELADO: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

RELATORDESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

77-APELAÇÃO - AP 0005187-40.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0033430-86.2014.827.2729.

APELANTE: WANDERLUBIO BARBOSA GENTIL.

ADVOGADO(A): DIRCEU MARCELO HOFFMANN.

APELADO: P-TEC AGRO MINERAÇÃO SPE LTDA./INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****78-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005262-45.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006886-37.2014.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: RONELSON PINTO CIQUEIRA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****79-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0007830-68.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002035-98.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: NELSON ARAÚJO DE BRITO/ANTONIO PELEGRINE GOMES.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA**VOGAL****VOGAL****80-APELAÇÃO - AP 0009127-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000071-49.2008.827.2736.

APELANTE: EDIGAR JOSÉ DE ALECRIM FILHO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA**VOGAL****VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0011263-80.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001420-34.2014.827.2714.

APELANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM.

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DE BRITO AZEVEDO.

APELADO: MOISÉS FERREIRA CAVALCANTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****82-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011773-93.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000527-59.2009.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: GUIOMAR RAMOS DOS SANTOS - EPP.

ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****83-APELAÇÃO - AP 0012201-75.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001238-35.2002.827.2729.

APELANTE: MOISES NOGUEIRA AVELINO.

ADVOGADO(A): ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR.

1º APELADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

3ª APELADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****84-APELAÇÃO - AP 0012739-56.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 5000045-09.2002.827.2721.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0012805-36.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0000967-18.2014.827.2721.

APELANTE: LUZIA TEIXEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ VINICIUS CARBORNAR DA SILVA.

APELADO: IVO LUIZ GUARIENTI/HELENA LAMPUGNANI/EVANDRO GUARIENTI.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****86-APELAÇÃO - AP 0015428-73.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001003-20.2014.827.2702.

APELANTE: CTO DO BRASIL COM. E REPR. DE MAQ. LTDA.

ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO/CAROLINA SANTANA MARTINS/PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER.

APELADO: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****87-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015743-04.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR Nº 5001968-81.2013.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA CATARINA FRANÇA DE FREITAS

APELADO: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO

DEF. PÚBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****88-APELAÇÃO - AP 0015885-08.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5020894-61.2013.827.2706.

APELANTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL**

89-APELAÇÃO - AP 0017235-31.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000635-55.2007.827.2706.

APELANTE: ANTONIO EVERTON LIMA IZIDIO.

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

APELADO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****90-APELAÇÃO - AP 0017514-17.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CUMULADA COM CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO/NEGATIVAÇÃO Nº 0007930-39.2014.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: SERASA S.A

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELANTE: CASA DE CARNE BOM PREÇO LTDA

ADVOGADO: ADÃO GOMES BASTOS

1º APELADO: CASA DE CARNE BOM PREÇO LTDA

ADVOGADO: ADÃO GOMES BASTOS

2º APELADO: CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO: GLAUCIO FELIPE ARAÚJO GARCIA

3º APELADO: SERASA S.A

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****91-APELAÇÃO - AP 0017954-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001108-34.2014.827.2722.

APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

APELADO: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

ADVOGADO(A): ESTÊNIO PRIMO DE SOUZA/PEDRO HENRIQUE MOREIRA PIMENTEL AQUINO/FERNANDO HENRIQUE BARCELOS GUIMARÃES RIBEIRO.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR**VOGAL****VOGAL****92-APELAÇÃO - AP 0018194-02.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002824-97.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MÁRIA RODRIGUES NOGUEIRA.

APELADO: ANTONIO DA SILVA NETO.

ADVOGADO(A): DANTON BRITO NETO/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES/FLAVIA GOMES DOS SANTOS/ROBERTO LACERDA CORREIA/ELIZABETH LACERDA CORREIA.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

93-APELAÇÃO - AP 0019156-25.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008793-71.2014.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

1º APELADO: JOSELITO SIRIANO MASCARENHAS

ADVOGADO(A): PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA

2º APELADO: JORNAL DO TOCANTINS.

ADVOGADO: MURILLO DE FARIA FERRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

94-APELAÇÃO - AP 0019166-69.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010218-54.2013.827.2706.

APELANTE: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.

APELADO: LUCIANO TRISTÃO MORAIS NETO.

ADVOGADO(A): FABIO COSTA CUNHA.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

95-APELAÇÃO - AP 0019377-08.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000130-85.2009.827.2741.

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR
VOGAL
VOGAL

96-APELAÇÃO - AP 0019391-89.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013226-38.2011.827.2729.

APELANTE: ELCIOMAR LINO DE AGUIAR.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR

VOGAL

VOGAL

97-APELAÇÃO - AP 0019408-28.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004516-97.2009.827.2729.

APELANTE: ELAINE RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR

VOGAL

VOGAL

98-APELAÇÃO - AP 0019515-72.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008029-51.2015.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: ELIZAIDE EDUAO FERREIRA ME/ELIZAIDE EDUA FERREIRA.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz GILSON COELHO VALADARES

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATOR

VOGAL

VOGAL

99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013000-21.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº:5012259-90.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

VOGAL

100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001678-67.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0009380-93.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

EMBARGANTE: HONORINA GOMES VALERIO.
 ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
 EMBARGADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..
 ADVOGADO: LEONARDO DRUMOND GRUPPI.
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

101-APELAÇÃO – AP 0004406-52.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5004348-61.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 APELADOS: LOURIVAL GOMES PARENTE, GESSINA ALVES PIMENTA E MERVAL PIMENTA AMORIM
 ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
 PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

102-APELAÇÃO – AP 0006176-12.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA Nº 5003797-52.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO
 ADVOGADO: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA
 APELADA: YONE RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

103-APELAÇÃO – AP 0007602-59.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5043364-17.2013.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA
 1º APELADOS: LOURIVAL BIZINOTO E ALZIRA PIANTELA BIZINOTO
 ADVOGADO: JANAY GARCIA
 2º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO
 ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO
 3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
 4ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

104-APELAÇÃO - AP 0004044-79.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003862-47.2013.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

APELADO: EVANI PINTO SANTANA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**105-APELAÇÃO - AP 0008264-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000565-38.2007.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

APELADO: ERASMO PASSOS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**106-APELAÇÃO - AP 0009544-97.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0002536-30.2014.827.2729.

APELANTE: EDIVAN FERREIRA PEDROSO.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**107-APELAÇÃO - AP 0012188-13.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0002359-66.2014.827.2729.

APELANTE: EDSON MAIA DE LIMA.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

108-APELAÇÃO - AP 0012936-45.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0003037-81.2014.827.2729.

APELANTE: MANOEL MESSIAS DA SILVA BORGES.

ADVOGADO(A): LUCAS LAMIM FURTADO/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**109-APELAÇÃO - AP 0015462-48.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003799-22.2013.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.

APELADO: WANDARLÉIA MOREIRA GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**110-APELAÇÃO - AP 0004570-17.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇADO Nº 5000833-83.2013.827.2738, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI.

APELADO: CELSO FERREIRA DE SENA - ME.

ADVOGADOS: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR/ARIEL CARVALHO GODINHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****111-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0000917-36.2016.827.0000**

REFERÊNCIA: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0006069-88.2014.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. MUNIC.: MAURÍCIO F. D. MORQUETA

APELADO: JOÃO GONÇALVES NADES FILHO

DEFENS. PÚBL: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

112-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0002778-57.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

NUMERO: 5014694-66.2013.827.2729.

APELANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****113-APELAÇÃO - AP 0003875-29.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000599-79.2014.827.2730.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: AILON ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORADESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 32/2016**

Serão julgados pela 1ª **CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **31ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **6 (seis)** dias do mês de **Setembro** do ano de **2016**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011182-97.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000239-68.2010.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I C/C ART.14, II, CP C/C ART. 1º, I, LEI 8.072/90.**RECORRENTE: **JOELMA ALMEIDA LIMA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013690-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000129-11.2005.827.2719 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART 121, §2º, II, CP.**

RECORRENTE: CLEBER MASCARENHAS DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002931-90.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001927-44.2013.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 339, CAPUT, DO CP.**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: OTALMIR PEREIRA DE MIRANDA.

ADVOGADO(A)S: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO E TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

3ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** RELATOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007970-68.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000026-57.2008.827.2732 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT E ART. 303, CTB C/C ART. 70, CP.**APELANTE: **MARCELO HEINCKLEIN.**

ADVOGADO(A)S: BRUNO HONORATO SOUSA E ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORJUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGALDESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008145-62.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002188-69.2009.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 155, § 4º, IV, C/C 71; ARTS. 157, § 2º, II; 171, CAPUT, E 307, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CP.**APELANTE: **GERLAN DA SILVA VIEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORJUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISORDESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008148-17.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001022-65.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 304, CP.**

APELANTE: **ANTÔNIO GOMES BOAVENTURA.**

ADVOGADO: GILBERTO CARLOS DE MORAIS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008625-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000385-92.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, IV; C/C 29, AMBOS DO CP; SOB AS DIRETRIZES DA LEI Nº 8.072/90.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **WEVERTON ROLIM DE ALMEIDA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009228-16.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0027760-67.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, CP.**

APELANTE: **JARDSON BATISTA AGUIAR.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009337-30.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0027435-58.2015.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **HUDISON COELHO MARINHO.**

ADVOGADA: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009546-96.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000290-23.2016.827.2719 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT (DUAS VEZES) C/C ART. 226, II C/C ART. 71, CAPUT, CP .**

APELANTE: **L. DOS S. M.**

ADVOGADOS: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL, ADOLFO NETO FERREIRA PIMENTEL E AELITON DE AQUINO GOMES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009797-17.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003529-67.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 217-A; C/C 226, II, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CP.**

APELANTE: **O. G. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010809-66.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000104-06.2011.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, DO CP.**

APELANTE: **REGINALDO GOMES DA SILVA LEITE.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** REVISOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011691-28.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004216-68.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ARTS. 147, C/C 61, II, "A" E "F", AMBOS DO CP; C/C O ART. 7º, II, DA LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **J. E. L. DA S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011301-29.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000453-34.2006.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 333, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP (PRIMEIRO E SEGUNDO APELANTES); ARTS. 317, § 1º; DO CP (TERCEIRO APELANTE).**

APELANTES: **MARCELO MARINHO CONTE E GUIDO CONTE.**

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE

APELANTE: **GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO.**

ADVOGADOS: WILLER TOMAZ DE SOUZA E MAURO SILVA DE CASTRO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000388-51.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5017854-36.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **ARLOAN BARBOSA LIMA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000536-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000168-63.2009.827.2720 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II E IV, CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010932-98.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000537-24.2009.827.2731 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 302, §1º, III, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **VALTEIR FERREIRA DE JESUS.**

ADVOGADOS: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, DANILO BEZERRA DE CASTRO, MATEUS BEZERRA DE CASTRO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011608-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004544-20.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II, CP.**APELANTE: **O. C. A.**

ADVOGADOS: SÉRGIO BARROS DE SOUZA E LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014144-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5021068-70.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 147 C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.**APELANTE: **B. A. S. DA C.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 27/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 27ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0012872-12.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - CENTRAL
NUMERO: 0005971-41.2016.827.2729.

APELANTE: MARIA DIVINA SANTANA MAIA/EUTIMIO MARTINIANO MAIA.

ADVOGADO(A): CAROLINE REBECA ALBERTI/JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR/CAROLINE REBECA ALBERTI/JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

APELADO: RICARDO DE SOUZA FAVA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016567-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5000576-30.2013.827.2715.

TIPO PENAL: ART. 147 - CP

APELANTE: RAYANE DOS SANTOS ALVES.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000818-14.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ
NUMERO: 0000349-40.2014.827.2732.

RECORRENTE: JAGUAR LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

RECORRIDO: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

ADVOGADO(A): ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005232-55.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002931-45.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005767-81.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002588-49.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: PEDRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009667-72.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001062-54.2015.827.2740.

RECORRENTE: CÍCERO GONÇALVES SOBRINHO / BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: CÍCERO GONÇALVES SOBRINHO / BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010583-09.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003497-98.2015.827.2740.

RECORRENTE: MARIA JOSE DE ASSIS/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA JOSE DE ASSIS/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014108-96.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000463-21.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARICELIA RIBEIRO FRAGOSO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014126-20.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000467-58.2014.827.2718.

RECORRENTE: LIDIANE CARVALHO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014143-56.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000979-41.2014.827.2718.

RECORRENTE: FRANCISCA GALVÃO DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014151-33.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000479-72.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014167-84.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000484-94.2014.827.2718.

RECORRENTE: ANA MÁRCIA PEREIRA DOS REIS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014176-46.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000493-56.2014.827.2718.

RECORRENTE: VILMAR SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014195-52.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001001-02.2014.827.2718.

RECORRENTE: TIAGO ARAÚJO ARRUDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014208-51.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000508-25.2014.827.2718.

RECORRENTE: ROSILENE LOPES RAMOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014216-28.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000515-17.2014.827.2718.

RECORRENTE: DEUSIRENE LEMOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014237-04.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001026-15.2014.827.2718.

RECORRENTE: GENIVALDO SANTOS LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014246-63.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001033-07.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOALIS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014263-02.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000519-54.2014.827.2718.

RECORRENTE: EDNILSON RIBEIRO DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014293-37.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000686-71.2014.827.2718.

RECORRENTE: WEYDSON ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014313-28.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001063-42.2014.827.2718.

RECORRENTE: EVA ALVES DE CARVALHO SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014304-66.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000700-55.2014.827.2718.

RECORRENTE: NATTAN GOMES NERES.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014300-29.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000694-48.2014.827.2718.

RECORRENTE: TONINI ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014276-98.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001037-44.2014.827.2718.

RECORRENTE: SEBASTIÃO GOMES SOARES FILHO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014335-86.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000717-91.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014360-02.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001085-03.2014.827.2718.

RECORRENTE: LARYSSA DIAS CARDOSO BENTO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014366-09.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000723-98.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS ARAÚJO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014377-38.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000728-23.2014.827.2718.

RECORRENTE: STELLA DIAS CARDOSO BENTO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014383-45.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000734-30.2014.827.2718.

RECORRENTE: CARLEIDE LUZ ROCHA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014403-36.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001127-52.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014416-35.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000739-52.2014.827.2718.

RECORRENTE: JULIANA SANTOS LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004282-46.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0030979-88.2014.827.2729.

RECORRENTE: PARAÍSO DAS ÁGUAS HIPER PARK LTDA..

ADVOGADO(A): DAYANA AFONSO SOARES.

RECORRIDO: JOÃO FRANCISCO SEVERO SANTOS.

ADVOGADO(A): PAULO RICARDO DA SILVA AMARAL JESUS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004909-50.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA
NUMERO: 0000274-43.2015.827.2739.

RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RECORRIDO: DEUSA MARIA INÁCIA PORTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004983-07.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0022791-72.2015.827.2729.

RECORRENTE: MENEZES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.

RECORRIDO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005053-24.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0024093-39.2015.827.2729.

RECORRENTE: ANA CARLA ALVES BRAUNA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005120-86.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0001974-84.2015.827.2729.

RECORRENTE: TEREZINO RIBEIRO PINTO.

ADVOGADO(A): DIÊGO RAFAEL SANTOS E SILVA.

RECORRIDO: COMÉRCIO DIGITAL BF LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005172-82.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0012491-85.2014.827.2729.

RECORRENTE: AURICÉLLA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/JÉSSICA GOMES MARTINS.

RECORRIDO: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA..

ADVOGADO(A): HISLEY MORAIS DA SILVA/GERMIRO MORETTI/SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS.

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011858-90.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001805-12.2015.827.2725.

RECORRENTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EZEQUIEL RAMOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): RILDO CAETANO DE ALMEIDA/PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003055-21.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000353-22.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LANUSSE GUIMARÃES DE CASTRO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003100-25.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000966-42.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A-CLARO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: MARIA CIRENE NUNES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003101-10.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0000969-94.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A-CLARO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: JANE MARIA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007470-47.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 0003372-42.2015.827.2737.

RECORRENTE: CLARO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ROSIANE ARAUJO GOMES.

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007486-98.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE
NUMERO: 0023657-80.2015.827.2729.

RECORRENTE: WELINGTON MARTINS MONTEIRO.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR/BRISA COSTA AYRES RODRIGUES.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009589-78.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NUMERO: 0000833-94.2015.827.2740.

RECORRENTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DAVI WAMIMEN CHAVITO.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010890-60.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0010204-52.2014.827.2729.

RECORRENTE: NILO PEREIRA DE SOUZA MELLO.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011243-03.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0020801-80.2014.827.2729.

RECORRENTE: JOSEVAN DE JESUS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014096-82.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000460-66.2014.827.2718.

RECORRENTE: AUREA MARIA BEZERRA FARIAS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004640-11.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002004-79.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALZIRA MARIA SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004660-02.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003083-03.2015.827.2740.

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA / MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004818-57.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002654-38.2015.827.2707.

RECORRENTE: AGENCIA BRADESCO ARAGUATINS.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: MANOEL FERREIRA FILHO.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO EDSON RODRIGUES GOMES/GILMAR SILVA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005423-03.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000724-73.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: IRACY DA SILVA ROCHA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005616-18.2016.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002048-98.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: BENEDITO PIRES DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005703-71.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002129-47.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOANA FLORENÇA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006094-26.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002881-19.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008944-53.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003609-04.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: ALDENORA SILVA DE OLIVEIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013937-42.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0013982-59.2016.827.2729.
RECORRENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA CLARA.
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.
RECORRIDO: SWP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A):.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001823-71.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002524-73.2015.827.2731.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: MARIA LUIZA DA MOTA COUTINHO.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001898-13.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005212-35.2015.827.2722.
RECORRENTE: CICLO REFRIGERAÇÃO.
ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ/ANDRIELI DE CARVALHO.
RECORRIDO: VILMAR DIAS DA SILVA.
ADVOGADO(A): ELIANE CARVALHO FALCAO/MOSANIEL FALCAO DE FRANÇA.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2016.

IRINALVA SOUZA BEZERRA
Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2012.0005.8076-1

Ação:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente:CARDIOMED COM E REP DE PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Advogado: ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA, OAB/TO 4884

Requerida: SONIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Advogados:Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO FLS. 74 (Parte dispositiva)" 1.Ante a ausência legal, INDEFIRO o pedido de pagamento parcelado das custas finais formulada pela a parte autora(fl.69/70) 2.INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 5(cinco) dias, promover o pagamento das custas finais, sob pena de protesto.3.Decorrido o prazo sem pagamento.CUMPRA-SE o provimento nº 05/2016 da CGJUSTO. Araguaína,TO 26 de agosto de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz de Direito" RCC

UTOS: 2007.0005.4589-7

Ação: EXCUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente:BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogado:LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR 7.295, MARIA LÚCIA L. C. MEDEIROS OAB/PR 15348

Requerido:SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Advogado:RENATO ALVES SOARES OAB/TO 338-E, JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/PR OAB/1317

DESPACHO- fls.275(Parte dispositiva)"1.INTIME-SE as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem- se quanto ao retorno dos autos , requerendo que entenderem de direito, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais. 2. HAVENDO MANIFESTAÇÃO, VOLVAM conclusos.3.Quedando-se inertes,CUMPRA-SE o Provimento nº 05/2016 da CGJUSTO.4. Após, ARQUIVE-SE CUMPRA-SE.Araguaína/TO, 26 de agosto de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz de Direito" RCC

AUTOS: 2007.0006.5967-1

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente:SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Advogado:RENATO ALVES SOARES OAB/TO 338-E, JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido:BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogado:LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR.7.295, MARIA LÚCIA L. C. DE MEDEIROS OAB/PR 15348

DESPACHO fls.402(Parte dispositivo)"1.INTIME-SE as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem quanto o retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais. Araguaína/TO, 26 de agosto de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS" –Juiz de Direito" RCC

AUTOS 2009.0011.6127-4

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530-B

Requerido:EUGÊNIO PIRES DO NASCIMENTO,ALDIRA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado:CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LIMA OAB/2119B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO fls. 90 (Parte dispositiva)"1.TRASLADE-SE cópia da sentença proferida nos embargos à execução processo nº 2009.11.6128-2(fl.37/40) para o presente feito. 2.Após, INTIME-SE a parte exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cancelamento das Hipotecas referentes às Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias nº 86/082, datada de 22/10/86 e nº 86/162, datada de 26/12/86, registradas nas matrículas nº 26.599, 26.601 e 26.600 do CRI de Araguaína/TO, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), incidentes sobre o valor da causa.3.CUMPRA-SE o provimento nº 05/2015 da CGJUSTO. Araguaína/TO, 26 de agosto de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS" – Juiz de Direito" RCC

AUTOS: 2007.0007.0555-0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: AGRIMAC S/C BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Advogado: CINTIA DE FREITAS MARQUES OAB/GO 23.314, BELMIRO DE OLIVEIRA CAMPOS OAB/GO 14.805

Requerido: H.D. DIESEL BOMBA INJETORA LTDA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/GO 29.137

DESPACHO-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- FLS.92 (Parte dispositiva)" INTIME-SE o exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar o pedido de cumprimento apresentando demonstrativo discriminado e atualizado do crédito(NCPC, art.524). 2. Com o cálculo, INTIME-SE o executado na pessoa de seu advogado via DJe, para efetuar o pagamento voluntario do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser crescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a conseqüente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513,§ 2incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º)3. CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário de débito, iniciar –se no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação,

independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais (NCPC, art. 525, caput). Araguaina, TO 26 de agosto de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – “Juiz de Direito” (RCC)

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0017235-95.2014.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado MARIA SUZANE ARAUJO NASCIMENTO, brasileiro, solteira, natural de Belem-PA, nascida aos 12/05/1988, filha de Lucilene Lima de Araujo e de Adailto dos Santos Nascimento, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 331 do CPB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 29 de agosto de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5000134-62.2011.827.2704, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado LINDOMAR ALVES DE LIMA, brasileiro, união estavel, autônomo, natural de Mombaça-CE, nascido aos 12/06/1975, filho de Otilia Alves de Lima e de Jose Alves de Lima, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 129 do CPB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 29 de agosto de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5000569-02.2012.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado FABRICIA SOUSA NEVES, brasileira, solteira, lavradora, natural de Imperatriz-MA, nascida aos 17/04/1986, filha de Francisco das Chagas Lima Neves ede Raimunda Sousa Neves, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do 28 da Lei 11.343/2006, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 29 de agosto de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O Doutor Francisco Vieira Filho, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos

quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0008858-04.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mototaxista, nascido aos 22/10/1957, natural de Coroata- AM, filho de Maria Jose do Espirito Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do esbulho possessório, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá-TO, 29 de agosto de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Francisco Vieira Filho, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0013403-54.2014.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado JOAO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente, natural de Brasilia-DF, nascido aos 14/03/1994, filho de Ana Lucia Gomes dos Santos e Oscar Barbosa dos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 28, caput da Lei 11.343/2006, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá-TO, 29 de agosto de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O Doutor Francisco Vieira Filho, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0013403-54.2014.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado LUCAS FRANCISCO VERAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Rio Maria/PA, nascido aos 20/09/1994, filho de Edimar Francisco da Silva e Mirian de Sousa Veras, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 28, caput da Lei 11.343/2006, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá-TO, 29 de agosto de 2016. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam os autos de Arrolamento de Bens, processo nº 5004099-48.2011.827.2706, ajuizada por Renata Gondim Maciel em desfavor de Cristiano Maciel Rosa; tendo o presente a finalidade de INTIMAR ambas as partes Sra Renata Gondim Maciel, , casada administradora CI nº 921.445-SSP-TO e Cristiano Maciel Rosa, estando atualmente

em lugar incerto não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de agosto de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5000355-55.2005.827.2706, ajuizado por Breno Vitor de Oliveira Cardial em face de Abraão Cardial da Silva, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o do requerente na pessoa de sua genitora a Sra. EUDALIA MARIA ALVES OLIVEIRA SILVA, brasileira, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 10 dias por meio do seu Defensor/advogado, para juntar aos autos as certidões de nascimento dos menores e sentença que fixou os alimentos, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Guarda, processo nº 0020585-57.2015.827.2706, ajuizada por Giully Sudário Segato os em desfavor de Danilo Jadames Moreira Lima e outro, tendo o presente a finalidade de CITAR o a requerido MÁRCIO SEGATO, brasileiro, estado civil e endereço ignorados, filho de José Sebastião Segato e Clárie Alves Segato, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária, vez que a parte se declarou juridicamente necessitada. Cite-se a parte requerida para os termos da presente ação e querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em 18/12/2015. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de agosto de 2016. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 5000672-14.2009.827.2706

Denunciado: CARLOS ENEAS MARANHÃO MORAIS

Vítima: TANIA MARIA DIAS MARANHÃO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** a Senhora **TANIA MAROA DIAS MARANHÃO**, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, natural de Tocantinópolis-TO, nascida aos 26.11.1960, filha de Enéas maranhão de Oliveira e de Eunice Dias Maranhão, e o Senhor **CARLOS ENEAS MARANHÃO MORAIS**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Antonio Carlos Alves Moraes e de Tania Maria Dias Maranhão, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS EDEAS MARANHÃO MORAIS, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 5000638-34.2012.827.2706

Requerido: R. R. G. B. e I. C. DE M.

Vítima: R. F. P.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **R. F. P.**, brasileira, união estável, gerente comercial, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 5000547-80.2008.827.2706

Acusado: JOSE ALVES PEREIRA

Vítima: LUZINETE FERREIRA FÉ

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** o Senhor **JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 14/12/1950, em Alto CO Parnaíba-MA, filho de Artur Alves Pereira e de Maria Alves Pereira, e a senhora **LUZINETE FERREIRA FE**, brasileira, solteira, natural de Queiras-PI, nascida aos 10.02.1967, filha de Raimundo Moura Fé e Marina Ferreira Fe, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, III, todos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ALVES PEREIRA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 129, § 1º, I, e § 10, do Código Penal, c/c Lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0021310-46.2015.827.2706

Requerido: I. DE S. S.

Requerente: S. M. B. DOS S. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **I. DE S. S.**, brasileiro, casado, eletricitista, filho de Otilia de Sousa e Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, cessando-se a eficácia das medidas deferidas. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0019668-72.2014.827.2706

Requerido: R. DOS S. T.

Requerente: R. T. F. T.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **R. T. F. T.**, brasileira, divorciada, diarista, nascido aos 16.11.1992, filha de Carlindo Ferreira Conceição e de Rosenda Trindade Ferreira, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0019668-72.2014.827.2706

Requerido: R. DOS S. T.

Requerente: R. T. F. T.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **R. T. F. T.**, brasileira, divorciada, diarista, nascido aos 16.11.1992, filha de Carlindo Ferreira Conceição e de Rosenda Trindade Ferreira, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO , sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0019589-93.2014.827.2706

Requerido: R. DA S. L.

Requerente: J. J. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** o Senhor **R. DA S. L.**, brasileira, união estável, ajudante de obras, nascido aos 25.05.1994, filha de Antonio Pereira Lima e de Belcina Pereira da Silva, e a senhora **J. J. DA S.**, brasileira, união estável, estudante, nascida aos 18.12.1982, filha de Jocy Monteiro da Silva e de Jociléia Jardim da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO , sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de liminar. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0016928-44.2014.827.2706

Requerido: R. P. DE A.

Requerente: D. P. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **D. P. DA S.**, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos 31/10/1974, filha de Francisco Lima da Silva Neto e de Leonilde Pires da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0016600-17.2014.827.2706

Indiciado: I. B. P.

Vítima: J. R. P.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** o Senhor **I. B. P.**, brasileiro, casado, aposentado, filho de José Borges Peixoto e de Maria de Lima Peixoto, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de novas diligências da autoridade policial, se de outras provas tiver notícia.. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015806-93.2014.827.2706

Requerido: L. M. F.

Requerente: M. DO S. DE S. G.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor L. M. F., brasileiro, união estável, profissão: chapa, natural de Santa Terezinha do Tocantins/TO, nascido aos 29/11/1982, filho de Lourival Menezes e de Filomena Pereira da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015740-79.2015.827.2706

Requerido: R. M. DA S.

Vítima: I. J. DE O.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora I. J. DE O., brasileira, solteira, estudante, representada por sua genitora ILDETH MARTA DE OLIVEIRA, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015701-19.2014.827.2706

Indiciado: J. P. M.

Vítima: G. DA S. M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor J. P. M., brasileiro, casado, encarregado, nascido aos 12.06.1948, natural de Tocantinópolis-TO, filho de João Pereira Marinho e de Izaurina Rodrigues Marinho, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de J. P. M., pelo delito tipificado no art. 140, caput, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015669-14.2014.827.2706

Indiciado: R. N. B. P.

Vítima: G. A. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor R. N. B. P., brasileiro, casado, motorista, nascido aos 09.04.1970, natural de Imperatriz-MA, filho de José Ribamar Santos Pinheiro e de Dejanira Barbosa Pinheiro, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAIMUNDO NONATO BARBOSA PINHEIRO , pelo delito tipificado no art. 140, caput, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015461-93.2015.827.2706

Denunciado: JOSÉ ROBERTO SOUZA JÚNIOR

Vítima: IOLANDA MARQUES DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora IOLANDA MARQUES DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida aos 18.12.1984, natural de Goiandira-GO, filha de João Marques da Silva e de Abadia de Souza Landin, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “ (...)Como se vê, a pena imposta já foi cumprida, razão pela qual DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ROBERTO SOUZA JÚNIOR, em razão do integral cumprimento da sanção.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015347-57.2015.827.2706

Requerido: F. D. DOS S.

Requerente: F. A. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora F. A. DA S., brasileira, solteira, estudante, nascida aos 27.03.1983, natural de São Geraldo do Araguaia-PA, filha de Clotilde Maria da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0015225-44.2015.827.2706

Requerido: J. B. DE A. E S.

Requerente: N. B. B.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora N. B. B., brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 25.12.1971, natural de Riachão-MA, filha de Celestina Batista Bandeira, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0014983-22.2014.827.2706

Requerido: R. N. B. P.

Requerente: G. A. R.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora G. A. R., brasileira, solteira, do lar, nascida aos 27.04.1990, natural de Filadélfia/TO, filha de Maria de Jesus Alves da Silva e de Lourival Ribeiro de Sousa, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de

Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º. 0014980-67.2014.827.2706

Requerido: L. O. M. e D. S. G.

Requerente: B. M. L. F.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora B. M. L. F., brasileira, casada, do lar, nascida aos 13/01/1993, natural de Araguaína/TO, filha de Romualdo Vieira Lima e de Eronildes Miranda da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil, e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e os defensores das partes. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº.0014880-78.2015.827.2706

Requerido: J. H. R. DE A.

Requerente: A. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora A. DA S., brasileira, união estável, doméstica, filha de José Pedro da Silva e de Maria José da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355 inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se a vítima por edital. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0013858-19.2014.827.2706

Requerido: MAGNO PEREIRA SILVA

Requerente: ALESSANDRA ARAUJO FEITOSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **ALESSANDRA ARAÚJO FEITOSA**, brasileira, união estável, diarista, nascida aos 12.12.1982, natural de Araguaína-TO, filha de Paulo Alves Feitosa e Maria Julia Araújo Feitosa, da r. sentença, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0013221-68.2014.827.2706

Requerido: D. F. S.

Requerente: A. M. F. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **D. F. S.**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 14/02/1981, CPF nº 720.013.131-87, filho de Donizete Clarindo da Silva e de Ana Maria Fragoso Silva, da r. sentença, a seguir transcrita: “Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o

Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0012858-81.2014.827.2706

Requerido: R. H. C. DE M.

Requerente: J. C. C. DE M.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **J. C. C. DE M.**, brasileira, casada, filha de Joseli Marques Carneiro e de Seres Silva Carvalho, da r. sentença, a seguir transcrita: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, inciso V, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0012563-44.2014.827.2706

Requerido: R. A. D. P. DA S.

Requerente: S. C. D. e S. C. DE S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADAS** a Senhora **S. C. D.**, brasileira, solteira, filha de Ronaldo Adriano Dorxas Pereira da Silva e de Sueli Carvalho de Sá, e a Senhora **S. C. DE S.**, brasileira, solteira, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, CPF nº 852.075.861-49, filha de Raimundo Pereira de Sá e de Maria, da r. sentença, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0012512-33.2014.827.2706

Requerido: T. S. O.

Requerente: R. S. A.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora R. S. A., brasileira, união estável, atendente, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 22.04.1992, filha de Clerisvan Silva Araújo e Gleison Cristian Dias, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0012482-95.2014.827.2706

Denunciado: JOSÉ PEDRO ALVES CARDOSO DA SILVA

Vítima: ANDRIELMA LIMA BORGES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **ANDRIELMA LIMA BORGES**, brasileira, união estável, autônoma, filha de Domingos de Sousa Borges e de Maria Rozario Lima, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor JOSÉ PEDRO ALVES CARDOSO DA SILVA, como incurso nas sanções dos artigos artigos 129, § 9º e 147 do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código

Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0011499-96.2014.827.2706

Indiciado: R. A. DA S.

Vítima: G. P. P.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor R. A DA S., brasileiro, casado, operador de caldeira, natural de Ibicuitinga-CE, nascido aos 15.08.1983, filho de Maria Vera Lúcia Alves da Silva e de Ronaldo Alves da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fulcro no art. 18 do Código de Processo Penal, ORDENO SEJA ARQUIVADO o presente inquérito policial, por falta de base para oferecimento de denúncia, sem prejuízo de que novas pesquisas sejam realizadas pela autoridade policial competente, se de outras provas tiver notícia. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0011180-94.2015.827.2706

Denunciado: CLAUDENIR BATISTA DOS SANTOS

Vítima: ÂNGELA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora ÂNGELA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, cabeleleira, nascida aos 13.11.1991, filha de Albertina Pereira da Silva e de Jose de Jesus Rodrigues, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor CLAUDENIR BATISTA DOS SANTOS, como incurso nas sanções dos artigos 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0011177-76.2014.827.2706

Requerido: J. C. S. W.

Requerente: N. P. DE S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora N. P. DE S., brasileira, união estável, atendente, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 24.08.1985, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0007060-08.2015.827.2706

Requerido: F. F. DO N.

Requerente: T. M. DA S.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal (inquérito ou ação penal) a contar da publicação desta sentença. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...**"

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 5003081-89.2011.827.2706

Denunciado: GILBERTO DOS SANTOS

Vítima: FRANCISCA DOS ANJOS DA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

DECISÃO: "**Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário**, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 5012556-35.2012.827.2706

Denunciado: VANDERSON ALVES MARTINS e ANELYTA MARCIA MARTINS

Vítima: GABRIELA RIBEIRO SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor VANDERSON ALVES MARTINS, brasileiro, em união estável, funcionário público, nascido aos 09.09.1982, filho de Valdina Alves Rocha e de José Elias Martins Sobrinho, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VANDERSON ALVES MARTINS e ANELYTA MÁRCIA MARTINS, já qualificados nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Arquivem-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5002544-93.2011.827.2706

Denunciado: MARCOS ANTÔNIO NETO DE OLIVEIRA LUZ

Vítima: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, assim procedo: a) **DESCCLASSIFICO** a conduta de dano qualificado pelo emprego de grave ameaça e violência (art. 163, parágrafo único, I, do CP) para o delito de dano simples (art. 163, caput, do CP) e, por conseguinte, **DECLARO** extinta a sua punibilidade pela decadência, com fundamento no art. 107, IV, do CP, e art. 38 do CPP. b) Também, com base no art. artigo 109, inciso VI, do Código Penal, combinado com o artigo 107, IV, do mesmo Diploma legal, **DECLARO** extinta a punibilidade quanto ao delito de ameaça (art. 107 do CP), em razão da prescrição pela pena em abstrato. c) Com base no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER MARCOS ANTÔNIO NETO DE OLIVEIRA LUZ**, da imputação do delito previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma da Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5012319-98.2012.827.2706

REQUERENTE: A. F. T.

REQUERIDO: A. D. F. N.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até

eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0014558-58.2015.827.2706

REQUERENTE: L. A. DE C.

REQUERIDO: W. M. B.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: " Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 5014999-22.2013.827.2706

Denunciado: **ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA**

Vítima: **ANDREIA AMORIM RODRIGUES**

PRAZO: 20(Vinte) dias

DECISÃO: "**Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário**, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)DENUNCIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5011721-47.2012.827.2706

Denunciado: MAURO FERREIRA RIOS

Vítima: ELMILENE NAZARÉ MORAES DA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: " Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MAURO FERREIRA RIOS** pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5013744-63.2012.827.2706

REQUERENTE: V. B. N.

REQUERIDO: F. R. M.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0002250-53.2016.827.2706

Denunciado: REINALDO DA SILVA JUNIOR

Vítima: KAREN KRISTIEN SALVIANO OLIVEIRA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

DECISÃO: “**Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário**, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa...”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5001217-84.2009.827.2706

Requerido: E. A. DE O .

Requerente: A. R. A. DE J.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº. 0008342-18.2014.827.2706

Indiciado: RENAN ALVES DE ARAÚJO

Requerente: MARIA DO PATROCÍNIO DE MELO e ANTONIA NAIANE DE MELO SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADAS** a senhora **ANTONIA NAIANE DE MELO SOUSA**, RG: 1.128.291 SSP/TO, filha de Francisco Alves de Sousa e Maria do Patrocínio de Melo, e a Senhora **MARIA DO PATROCÍNIO DE MELO**, RG:326.489 SSP/PI, filha de Tereza Maria da Conceição, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RENAN ALVES DE ARAÚJO, já qualificado nos autos, pelos crimes tipificados nos arts. 147 e 140 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a **vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0012699-41.2014.827.2706 (Chave Processo nº 625106921614), que a Justiça Pública move contra **RAIMUNDO BORGES MACEDO**, tendo como vítima **ROSIMEIRY GOMES MACIEL MACEDO**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento nº 19 dos autos) que segue: “... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial e da defesa da vítima, **JULGO EXTINTO** os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Autos nº. 0014508-66.2014.827.2706

Denunciado: MANOEL EMIDIO DA SILVA LEITE

Vítima: KAMILA MACIEL DOS REIS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, EURIONE BRAGA LIMAS, brasileiro, solteiro, pensionista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 13.11.1982, filho de Eurípedes de Oliveira Limas e de Maryone Braga Limas, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nos artigos 129, § 9º, e art. 147, c/c o art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará

defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0006099-33.2016.827.2706

Denunciado: ADALTO DIAS DA SILVA

Vítima: ARIANA BATISTA DE SOUSA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ADALTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06.05.1975, filho de Raimundo Nonato da Silva e de Maria Dias da Silva, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0002250-53.2016.827.2706

Denunciado: REINALDO DA SILVA JUNIOR

Vítima: KAREN KRISTIEN OLIVEIRA SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, união estável, cabeleireiro, natural de Jales/SP, nascido aos 13.03.1984, filho de Reinaldo da Silva Oliveira e Eunice da Silva Moura, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incursão nos artigos 129, § 9.º, e 147, c/c art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0012482-95.2014.827.2706

Denunciado: JOSÉ PEDRO ALVES CARDOSO DA SILVA

Vítima: ANDRIELMA LIMA BORGES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, JOSÉ PEDRO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, em união estável, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 19/05/1984, filho de José Cardoso da Silva e Joana Ribeiro da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nos artigos 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 5014999-22.2013.827.2706

Denunciado: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA

Vítima: ANDREIA AMORIM RODRIGUES

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, autônomo, nascido em 03.09.1986, filho de Joacy Alves Garcia e Maria Ribeiro de Oliveira, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nos **artigos 129, § 9º, (por duas vezes) e art. 147 (por duas vezes), c/c art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0001955-50.2015.827.2706

Denunciado: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA

Vítima: Gilsenir Martins da Silva

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de topógrafo, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 16.03.1976, filho de Getúlio Gomes da Silva e de Maria Pereira da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de

endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0010415-60.2014.827.2706

Denunciado: AGNALDO TIMÓTEO DOS REIS

Vítima: Rosilene Soares da Silva

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **AGNALDO TIMÓTEO DOS REIS**, brasileiro, divorciado, vigilante, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 20.07.1976, filho de Pedro Timóteo dos Reis e de Rita Rodrigues de Sousa, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0005189-74.2014.827.2706

Denunciado: AGNALDO TIMÓTEO DOS REIS

Vítima: Rosilene Soares da Silva

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **AGNALDO TIMÓTEO DOS REIS**, brasileiro, divorciado, vigilante, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 20.07.1976, filho de Pedro Timóteo dos Reis e de Rita Rodrigues de Sousa, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0011180-94.2015.827.2706

Denunciado: CLAUDENIR BATISTA DOS SANTOS

Vítima: ÂNGELA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, CLAUDENIR BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Geraldo/PA, nascido aos 29.08.1987, filho de Antônio Batista Filho e Maria de Lourdes Santos Batista, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06,

tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedida contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0010384-06.2015.827.2706

Denunciado: JOAQUIM MANOEL DA SILVA

Vítima: Ana Félix dos Santos

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOAQUIM MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Acopiara/CE, nascido aos 08/07/1946, filho de Manoel Joaquim Ferreira e Antônia maria da Conceição, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no **artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 5015478-15.2013.827.2706

Denunciado: ANDRÉ LUIS SOARES DOS SANTOS

Vítima: MAIARA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ANDRÉ LUÍS SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, gesseiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22/02/1986, filho de José de Ribamar Rodrigues dos Santos e Maria Elena Alves Soares, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nos artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos n.º. 0010600-64.2015.827.2706

Denunciado: FRANCISCO EDIVAN SOUSA FERREIRA

Vítima: ELIZANGELA LIMA TEIXEIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, FRANCISCO EDIVAN SOUSA, brasileiro, em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 17/11/1986, filho de Expedito Justino Ferreira e Maria de Fátima Sousa Ferreira, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedida contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0021185-78.2015.827.2706

Denunciado: ALEX SILVA FERREIRA

Vítima: Juciane Barbosa de Sousa

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ALEX SILVA FERREIRA**, união estável, vendedor ambulante, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido os 11.01.95, filho de José Armando Ferreira e de Maria Luíza Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no **artigo 129, § 9º do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0010119-04.2015.827.2706

Denunciado: PAULO GONÇALVES DA SILVA

Vítima: MARIA AMÉLIA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, PAULO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, em união estável, ajudante de pedreiro, natural de Água Branca/PI, nascido aos 24.01.81, filho de Luiz Gonçalves Mendes e Antônia Soares Mendes, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedida contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a

sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 5003081-89.2011.827.2706

Denunciado: GILBERTO DOS SANTOS

Vítima: FRANCISCA DOS ANJOS DA SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **GILBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, União Estável, nascido em 11/01/1977, filho de Francalina Maria da Conceição para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrapé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 0014225-43.2014.827.2706

Denunciado: MARCOS SILVA MIRANDA

Vítima: DANIELA QUEIROZ LEITE

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **MARCOS SILVA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21.07.1992, filho de Julimar Noletto de Miranda e de Maria Eunice Costa da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 217-A do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrapé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta."

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0010077-52.2015.827.2706

Denunciado: RAIMUNDO CARDIAL DA SILVA

Vítima: MARIA ELIANE DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, RAIMUNDO CARDIAL DA SILVA, brasileiro, em união estável, pedreiro, nascido aos 09.07.1982, natural de Araguaína, filho de Antônio Cardial da Silva e Benilta Pereira da Silva, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147, do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado

(a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0009511-69.2016.827.2706

Requerido: W. G. DE S.

Requerente: S. R. C.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO E CITADO** o Senhor **W. G. DE S.**, brasileiro, união estável, serviços gerais, filho de Domingas Gomes de Sousa, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, c/c art. 300, caput, do CPC, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Analisando o binômio possibilidade/necessidade, fixo os alimentos provisórios em favor de WESDRAS HENRIKE ROCHA GOMES no valor de 35% do salário-mínimo vigente, devidos a partir da citação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão **PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Em razão de a tutela cautelar basear-se em cognição sumária, friso que as partes poderão ingressar com as ações cíveis apropriadas, no juízo de família, para regularização do divórcio/dissolução de união estável, partilha de bens, guarda de eventuais filhos menores, visitas e alimentos. Assim, por meio de cognição exauriente, típica de processos/fases de conhecimento, as determinações relativas às matérias acima referidas poderão ser modificadas, perdendo, destarte, a eficácia, a partir do momento em que for prolatada a decisão alteradora no juízo de família competente. Na hipótese de superveniente desinteresse da requerente na manutenção das medidas deferidas, deverá informar nos autos a pretensão de extinção e arquivamento, por meio de Defensor Público (caso seja hipossuficiente) ou de advogado constituído. O Senhor Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso ela informe que não tem capacidade financeira, deverá o meirinho certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, ficando a Doutora Karine Ballan nomeada, desde já, para patrocinar a defesa da vítima. Intime-se o requerido para cumprir **IMEDIATAMENTE** a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 306 do CPC), sob pena de se presumir aceitos pelo réu como ocorridos os fatos alegados pela autora (art. 307, caput, do CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos. Notifique-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e à vítima. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0008959-41.2015.827.2706

Denunciado: LEONDINIZ GOMES DE SOUZA

Vítima: ARIANA RODRIGUES LIMA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, LEONDINIZ GOMES DE SOUZA, brasileiro, união estável, engenheiro de alimentos, natural de Maceió/AL, nascido aos 11.02.1978, filho de José Bonifácio e de

Neusa Permina Gomes, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c arts. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº. 0007972-39.2014.827.2706

Denunciado: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

Vítima: ESLÂNDIA DE SOUSA LOPES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 31.12.1992, filho de Paulo César da Silva Milhomem e de Maria Raimunda Pereira, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nos artigos 129, § 9º, e 147, c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedida contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0005026-26.2016.827.2706

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: FABRICIO JESUS VIANA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado **FABRICIO JESUS VIANA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Xinguara/Pa, nascido aos 17.10.1988, filho de Maria da Paz Jesus Viana, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0005026-26.2016.827.2706, fica ADVERTIDO: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. f) Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo os alimentos provisionais no valor de 35% do salário mínimo vigente para as crianças KAUANE GOMES DE JESUS VIANA e KAUÃ GOMES DE JESUS VIANA, devidos a partir da citação, os quais deverão ser depositados pelo requerido na conta bancária a ser informada pela requerente no ato de sua notificação. O oficial de justiça deve informar os dados bancários ao

requerido; Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação e indicar as provas que pretenda produzir, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0001535-11.2016.827.2706

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: **JOSÉ MARIO DE SALES**

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado **JOSÉ MARIO DE SALES**, brasileiro, em união estável, aposentado, nascido aos 21.06.1970, natural de Salinas/MG, filho de Guiomario José de Seles e de Maria Pereira da Cruz, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0001535-11.2016.827.2706, fica **ADVERTIDO** a): No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo os alimentos provisionais em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente para os filhos em comum do casal, devidos a partir da citação, os quais deverão ser depositados pelo requerido na conta bancária a ser informada pela requerente no ato de sua notificação. O oficial de justiça deve informar os dados bancários ao requerido; f) Indefiro o pedido de suspensão de visitas aos dependentes menores, em razão de não haver notícias nos autos de violência contra os infantes. O requerido deverá ingressar com a ação cabível na Vara de Família para regulamentação de visitas; Em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº. 5000236-16.2013.827.2706

Acusado: FABIO OLIVEIRA SILVA TELES

Vítima: RAIMUNDA SOUSA DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **FÁBIO OLIVEIRA SILVA TELES**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Rio Maria/PA, nascido aos 19.04.1989, filho de Manoel Teles da Silva e de Paula Fabiana Bezerra de Oliveira, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "Incide a majorante prevista no art. 71, caput, do Código Penal, porque o denunciado ameaçou a vítima por diversas vezes, conforme já expus na fundamentação desta sentença. Destarte, aumento a sanção em 1/5, pelo que fica a pena definitiva em 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que, ao contrário do que preceitua o inciso I, o delito continuado foi cometido mediante grave ameaça à pessoa. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, também o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0013423-11.2015.827.2706

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: S. S. S.

ADVOGADO: DEARLEY KUHN - OAB/TO-530 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: do despacho do evento 49, a seguir transcrito: "Intime-se o Município de Araguaína/TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar proferida, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública, devendo informar a este juízo as medidas adotadas. Deverá em igual período informar se possui provas a produzir, devendo especificá-las, em caso positivo. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000063-57.2011.827.2707, chave de acesso: 514979140814, que tem como Exeçüente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL e Executado: VALDIRENE MARIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 04.947.811/0001-55 e VALDIRENE MARIA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 843.162.331-49. E por este meio, INTIMA-SE o marido da executada para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, consoante disposto no art. 16 da Lei nº. 6.830/1980 da penhora realizada (AUTO DE PENHORA, EVENTO 18). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2016. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

PORTARIA

PORTARIA Nº 3510/2016 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 29 de agosto de 2016

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Augustinópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 273/2016 PJ/August., requerendo a suspensão dos prazos processuais para a Promotoria de Justiça de Augustinópolis/TO no período de 29/08/2016 a 02/09/2016;

CONSIDERANDO a informação da Diretoria Judiciária (Evento 1096707) acerca da impossibilidade de suspender os prazos de áreas específicas, somente sendo possível a suspensão na Comarca em Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais da Comarca de Augustinópolis/TO no período de 29/08/2016 a 02/09/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se a Diretoria Judiciária e a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Augustinópolis /TO, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça. Cumpra-se.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº: 5000089-40.2011.827.2712

ACUSADO: FABIANO GONÇALVES BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem CITAR o acusado **FABIANO GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, operador de moto serra, natural de Jordânia/MG, nascido em

28/11/1976, filho de Antério Caldeira Barbosa e de Sebastiana Gonçalves Barbosa, residente em Axixá do Tocantins/TO, (bar do Paulista), atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 5000089-40.2011.827.2712, por crime tipificado no art. 180, caput, do Código Penal Brasileiro. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano 2016. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial que digitei o presente. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO. Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000184-70.2016.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Diauto Dianopolis Auto Peças Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Jose Rodrigues Miranda

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 036/2016 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da **Ação de de Execução Fiscal, nº do processo 0000852-94.2014.827.2721, chave 160035917014 proposta pela exequente FAZENDA ESTADUAL em face da empresa executada VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., CNPJ nº 27.175.975/0275-79 com endereço ignorado, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR sócios solidários da empresa executada MARCOS MASSAD PERSICI, CPF nº 807.792.638-04, e RONALDO CEZAR FASSARELLA CPF nº 792.036.637-20**, para, no prazo de 05(cinco) dias pagar(em) o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios -fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa ou garantir(em) a execução com o oferecimento de bens à penhora, respeitando-se a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal; sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem a plena execução da dívida. Tudo nos termos do r. Despacho proferido no evento I DESP8. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 14 dias de junho de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/nº, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP: 77.700-000. Eu Maria Cleonice Sousa Caixeta, Servidora à disposição desta Comarca, digitei presente que vai devidamente assinado pelo Juiz. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO.

GURUPI

Central de Execução Fiscal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000426-77.2003.827.2722**, chave processual: **196017922214** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **BORGES E ARAUJO LTDA**, CNPJ nº **37.319.787/0001-69**, e dos sócios solidários da empresa **JOSÉ FERNANDES BORGES** CPF:

050.026.301-97, **RAIMUNDA ALVES DE ARAUJO BORGES** CPF: 189.908.351-00, CDA nº **A-1517/02**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000200-62.2009.827.2722**, chave processual: **587098092613** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **JALAPÃO RODOVIÁRIO LTDA**, CNPJ nº **04.697.749/0001-90**, e dos sócios solidários da empresa **JOEL LANCHONI**, CPF: 031.114.108-03, **PAULO FERREIRA ALVES**, CPF: 974.411.638-20, CDA nº **A-690/2008**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5008002-72.2013.827.2722**, chave processual: **611979310313** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **ROGÉRIO ALELUIA BEZERRA**, CPF sob o nº **014.828.961-4**, CDA nº **J-43/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou

direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000212-86.2003.827.2722**, chave processual: **784723010014** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **OTONIEL GONÇALVES DE ALMEIDA**, CNPJ sob o nº **04.086.683/0001-00**, e dos sócios solidários da empresa **OTONIEL GONÇALVES DE ALMEIDA CPF: 192.425.571-53**, CDA nº **A-1554/02**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000175-59.2003.827.2722**, chave processual: **788186572213** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **PONTO COMERCIAL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **38.141.453/0001-00**, e dos sócios solidários da empresa **MIGUEL AUGUSTO DA SILVA CPF: 306.616.251-68**, **JOÃO AUGUSTO DA SILVA CPF: 269.091.701-72**, CDA nº **A-606,607,608/04**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000140-36.2002.827.2722**, chave processual: **101740243713** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **TRANSPORTES LÍRIO LTDA**, CNPJ sob o nº **90.970.229/0001-41**, e do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **LÍRIO GAERTNER CPF: 090.558.350-72**, **LEILA COLNAGHI GAERTNER CPF : 283.703.680-34** CDA nº **D-1150/2001**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai

anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000127-61.2007.827.2722**, chave processual: **515436826113** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **GONÇALVES E SANTOS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº **06.942.384/0001-48**, e do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **GENI GONÇALVES DOS SANTOS** CPF: 401.881.751-72, **GEDEON GONÇALVES DOS SANTOS** CPF : 801.869.041-34 CDA nº **A-2221/2007, A-2227/2007, A-228/2007**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000012-16.2002.827.2722**, chave processual: **743532269712** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**. Executado (a): **KLEGER E KLEGER LTDA**, CNPJ sob o nº **01.860.670/0001-40**, e do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **SERGIO GERALDO KEGLER** CPF: 344.894.950-72, **MAYARA VIEIRA KEGLER** CPF: 803.906.841-04, CDA nº **A-1421/02**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo,

crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Número do processo: 5000006-64.2006.827.2723

Chave do processo: 206533499813

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

Nome do réu: QUIRINO CARRIJO LEAL - CPF: 24623601668

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA - RG: 929785

DENÍLSON GONÇALVES DE SOUSA - CERT NASCIMENTO: 2007000429560

ADRIANO DE SOUSA GONÇALVES - CPF: 71834907187

NOME DO ADVOGADO: DEFESORIA PÚBLICA

SENTENÇA. 1 – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ADRIANO DE SOUZA GONÇALVES, DENILSON GONÇALVES DE SOUSA, QUIRINO CARRIJO LEAL e JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, devidamente qualificados e representados nos autos lhes imputando a prática do crime descrito no artigo 250, §1º, II, "a" c/c art. 29 ambos do Código Penal - CP. Consta da denúncia que "dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 04 de junho de 2.006, no imóvel rural denominado "Fazenda Parceria Tocantins", localizado no município de Itacajá/TO, de propriedade da vítima, Adauto Gomes de Moraes, os dois primeiros denunciados, contando com o auxílio dos dois últimos denunciados, em concurso de agentes, caracterizado pela em unidade de desígnios e divisão de tarefas, visando objetivo comum, agindo consciente e voluntariamente, causaram incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física e o patrimônio de outrem." "Apurou-se que os dois primeiros denunciados foram contratados pelo terceiro denunciado, para acamparem na fazenda de propriedade da vítima, a fim de pressioná-la ao pagamento de uma dívida contraída pela Cooperativa Agrícola Missioneira, cuja presidência é exercida pela vítima, para com o terceiro denunciado." "Noticiam os autos que, após virem da Cidade de Araguaína/TO, os dois primeiros denunciados de fato montaram acampamento no galpão da propriedade rural da vítima e passaram a fazer-lhe ameaças, com o intuito de amedrontá-la para que saldasse a dívida que a Cooperativa que presidia tinha com o terceiro denunciado." "Extrai-se dos autos que, durante o período em que permaneceram acampados na fazenda da vítima, a mando do terceiro denunciado, os dois primeiros denunciados eram mantidos pelo quarto denunciado, que levava mantimentos para os mesmos, além de conduzi-los para festas na cidade de Santa Maria/TO". "Restou demonstrado que, no dia dos fatos, os dois primeiros denunciados, a mando do terceiro denunciado, atearam fogo no galpão da propriedade da vítima, expondo a perigo a vida e a integridade física da mesma e de seus empregados, bem como de seu patrimônio." "Demonstram os autos que o local do crime está situado nas dependências da "Fazenda Parceria Tocantins", local habitado, de modo que a conduta dos denunciados, de forma inconteste, expôs a perigo a vida, o patrimônio e a integridade física dos demais habitantes daquele imóvel, além de destruir parcialmente o mesmo." "Apurou-se que, com o barulho e o calor oriundos do fogo, o Sr. Irineu Poltozi, ao notar o incêndio, procurou a vítima para que tomasse providências a fim de evitar maiores danos em seu patrimônio, e cessar o perigo que o incêndio representava." "Ressalte-se que os dois últimos denunciados contribuíram e concorreram de qualquer forma para a prática do crime, sendo certo que ainda que não o tenham executado materialmente, tinham o domínio do fato." A denúncia foi recebida em 21/07/2006. Os acusados QUIRINO CARRIJO LEAL, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, ADRIANO DE SOUSA GONÇALVES e DENILSON GONÇALVES DE SOUSA apresentaram resposta à acusação, respectivamente, em 20/07/2006, 20/07/2006 e 04/10/2006, conforme petições anexadas no Evento 01. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais, o Ministério Público pediu pela absolvição dos réus DENILSON GONÇALVES DE SOUSA, QUIRINO CARRIJO LEAL e JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, bem como pugnou pela condenação do denunciado ADRIANO DE SOUSA GONÇALVES nas penas do artigo 250, § 1º, inciso II, alínea "a" Código Penal. A defesa, por sua vez, peticionou pela absolvição de todos os denunciados na forma do art. 386, VII do CP. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DAS PRELIMINARES: Não há preliminar a ser analisada. 2.2 - DO MÉRITO DA AÇÃO: Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. Na peça acusatória, o Ministério Público imputou aos acusados a prática do delito previsto no artigo 250, § 1º, inciso II, alínea "a" Código Penal, que assim dispõe: Incêndio Art. 250 - Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem: Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa. § 1º - As penas aumentam-se de um terço: I - se o crime é cometido com intuito de obter vantagem pecuniária em proveito próprio ou alheio; II - se o incêndio é: a) em casa habitada ou destinada a habitação; Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. QUANTO AO DENUNCIADO ADRIANO DE SOUSA GONÇALVES 2.3 - DO CRIME DE INCÊNDIO: 2.3.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o Laudo carreado no anexo INQ6 do Evento 01 permite concluir pela comprovação, de forma contundente, da materialidade do delito em comento quando relata que: "Do exame de ordem geral do local, pela dinâmica apresentada pode-se estabelecer que não se denotou nenhum elemento que indicasse haver ocorrido combustão espontânea e sim evidências de atos voluntários e propositais, os quais definimos a origem culposa do incêndio."

2.3.2 - da autoria: Da mesma forma o denunciado ADRIANO DE SOUZA GONÇALVES confessou em seu depoimento perante este Juízo que ateou fogo no colchão que estava dentro da edificação atingida pelo incêndio, senão vejamos: "então foram com Raimundo para a fazenda e na estrada o interrogando disse para Raimundo que era para ele esperar porque iriam pegar suas coisas e iriam embora naquele dia; diz que Raimundo não quis esperar dizendo que ficassem lá na fazenda e que Quirino resolveria com eles depois; diz que o interrogando "ele falou e foi embora e aquilo me deu uma revolta e pratiquei os atos, quebrei umas coisas lá do lado de fora e botei fogo no colchão, fiz aquilo na intenção de ele entender que nos não servia para ele e mandar embora, não fiz com a intenção de prejudicar os outros e nem nos"; diz que pôs fogo dentro um quartinho lá onde eles ficavam", fato que me permite atribuir a autoria do crime em análise ao denunciado. 2.4 DAS TESES DA DEFESA A defesa resignou-se a pontuar pela absolvição do denunciado com fulcro no art. 386, VII do CPP. Entretanto, o arcabouço probatório anexado ao caderno processual, os testemunhos tomados pela autoridade policial e pelo Juízo e a confirmação da autoria do incêndio pelo denunciado ADRIANO DE SOUZA GONÇALVES obstam qualquer vislumbre de sua absolvição pela sustentada ausência de provas na forma demonstrada nas alegações finais defensivas juntadas nos autos, razão pela qual sua absolvição na forma do art. 386, VII do CPP apresenta-se inviável frente ao ordenamento jurídico vigente. 2.5 - DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA: O denunciado foi enfático quando confirmou que ateou fogo no colchão que estava localizado dentro do "galpão" no qual dormia, ou seja, resta claro e evidente que o incêndio se deu dentro de edificação destinada à habitação humana, razão pela qual essa causa de aumento deve incidir no quantum final da dosimetria da pena na forma do art. 250, §1º, II, "a" do CP. 2.6 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, visto que os eventuais danos não foram mensurados pela vítima e, tão pouco, pelo parquet. QUANTO AOS DENUNCIADOS DENILSON GONÇALVES DE SOUZA, QUIRINO CARRIJO LEAL e JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA 2.7 - DO CRIME DE DISPARO DE ARMA DE FOGO: 2.7.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o Laudo carreado no anexo INQ6 do Evento 01 permite concluir pela comprovação, de forma contundente, da materialidade do delito em comento quando relata que: "Do exame de ordem geral do local, pela dinâmica apresentada pode-se estabelecer que não se denotou nenhum elemento que indicasse haver ocorrido combustão espontânea e sim evidências de atos voluntários e propositais, os quais definimos a origem culposa do incêndio." 2.7.2 - da autoria: Entretanto não há nos autos comprovação material que permita a este juízo visualizar a participação efetiva dos denunciados DENILSON GONÇALVES DE SOUZA, QUIRINO CARRIJO LEAL e JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA no crime de incêndio ora analisado, razão pela qual esses devem ser absolvidos desta imputação pela ausência de provas de sua participação no crime, conforme inteligência do art. 386, VII do CPP. 3 - DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de fato e direito acima alinhavado, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR O DENUNCIADO ADRIANO DE SOUZA GONÇALVES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 250, § 1º, inciso II, alínea "a" Código Penal e ABSOLVER OS DENUNCIADOS DENILSON GONÇALVES DE SOUZA, QUIRINO CARRIJO LEAL e JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA quanto às imputações que lhes foram feitas na denúncia. É previsto para o crime do art. 155, §1º e 4º do CP a seguinte pena: reclusão, de três a seis anos, e multa. § 1º - As penas aumentam-se de um terço: I - se o crime é cometido com intuito de obter vantagem pecuniária em proveito próprio ou alheio; II - se o incêndio é: a) em casa habitada ou destinada a habitação; Assim, passo a dosar a pena a ser-lhes aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA: 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias judiciais, fixo a PENA-BASE em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Presente a causa de aumento da pena prevista no art. 250, §1º, II, "a" do CP, razão pela qual aumento sua pena em 1/3 (um terço). Não há causas de diminuição da pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 04 (quatro) anos de reclusão e multa de 13 (treze) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 5 - DA PRESCRIÇÃO Observo nos autos a necessária incidência do instituto da prescrição nos termos dos arts. 107, IV e 109, IV do Código Penal - CP, visto que observo que os fatos ocorreram em 04/06/2006 e a denúncia foi recebida em 21/07/2006, ou seja, a mais de 10 (dez) anos. A condenação pelo referido crime foi de 04 (quatro) anos de reclusão e multa de 13 (treze) dias-multa, situação que fundamenta e enseja a prescrição no prazo de 08 (oito) anos, conforme reza o art. 109, IV do CP. Considerando como termo inicial do prazo prescricional a data do fato (04/06/2006), bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição a não ser o recebimento da denúncia (21/07/2006), a pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 08 (oito) anos entre os supostos fatos e a condenação penal. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado ADRIANO DE SOUZA GONÇALVES, qualificado nos autos, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso IV do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 22 de agosto de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 5000014-94.2013.827.2723

Chave do processo: 228044152213

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

Nome do réu: OZIEL PEREIRA DA SILVA - CPF: 046139711-01

NOME DO ADVOGADO: DEFESORIA PÚBLICA

SENTENÇA. 3 - DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de fato e direito acima alinhavado, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR O DENUNCIADO OZIEL PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155, §4º do Código Penal. É previsto para o crime do art. 155, §4º do CP a seguinte pena: reclusão de 02 (dois) a 08 (oito) anos e multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, apesar do réu possuir uma condenação penal transitada em julgado, entendo que, frente ao lapso temporal inferior a 05 (cinco) anos decorrido desde o trânsito em julgado da sentença, essa deverá contar para fins de agravamento da pena em forma de reincidência (art. 65, I do CP) e não para valoração de antecedentes criminais, respeitando-se os termos da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, fixo a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Apesar da presença da atenuante da menoridade prevista no art. 65, I do CP, deixo de aplicá-la em atenção à Súmula 231 do STJ que diz: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Vislumbro ainda a presença da atenuante da confissão voluntária (art. 65, III, "d") e da agravante da reincidência (art. 61, I do CP), razão pela qual as compenso em atendimento à consolidada jurisprudência do STJ[1]. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 5 - DA PRESCRIÇÃO Observo nos autos a necessária incidência do instituto da prescrição nos termos dos arts. 107 IV e 109, V do Código Penal - CP, visto que entendo presente a redução do termo prescricional na forma do art. 115 também do CP, bem como vejo que os fatos ocorreram em 16/12/2012 e a denúncia foi recebida em 21/01/2013, ou seja, a mais de 03 (três) anos e 06 (seis) meses. A condenação pelo referido crime foi de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, situação na qual acarretaria a prescrição no prazo de 04 (quatro) anos, conforme reza o art. 109, V do CP. Entretanto, observa-se a redução do termo prescricional de metade de seu cômputo de acordo com as previsões do supracitado art. 115 do CP, ou seja, o cômputo prescricional in casu é de apenas 02 (dois) anos. Considerando como termo inicial do prazo prescricional a data do fato (16/12/2012), bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição a não ser o recebimento da denúncia (21/01/2013), a pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 02 (dois) anos entre os supostos fatos e a condenação penal. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado OZIEL PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V e art. 115 do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. [1] (STJ - AgRg no HC: 242195 DF 2012/0096692-4, Relator: Ministra ASSUETE MAGALHÃES, Data de Julgamento: 15/08/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/05/2014). Itacajá, 04 de agosto de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Número do processo: 5000340-54.2013.827.2723

Chave do processo: 207316371413

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

Nome do réu: DEURIVAN DOURADO LIMA

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

SENTENÇA. 1 – RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de DEURIVAN DOURADO LIMA, devidamente qualificados e representados nos autos imputando a prática do crime descrito no artigo 342 (falso testemunho) do Código Penal. A denúncia narra que "Consta nos autos da ação penal nº 5000179- 44.2013.827.2723 e do Inquérito Policial nº 5000029- 63.2013.827.2723 que, no dia 11 de julho de 2013, no período da tarde, entre as 15h00min e as 17h00min, na sala de audiências desta Comarca, no edifício do Fórum, nesta cidade, o denunciado, como testemunha em processo judicial, fez afirmação falsa, negou e calou a verdade." "Segundo restou apurado, nas circunstâncias de tempo e local acima referidas, o denunciado prestou depoimento como testemunha em processo judicial (autos da ação penal de nº 5000179-44.2013.827.2723), ocasião em que, diferentemente do que havia afirmado anteriormente perante a autoridade policial (autos do IP nº 5000029-63.2013.827.2723 - EVENTO 01 - INQ1), declarou que na data do crime estava bêbado e não se lembrava de nada." "Ocorre que no dia 28/11/2012, ao ser ouvido pelo Dr. Joelberth Nunes de Carvalho, Delegado de Polícia, afirmou que na data de 24/11/2012 viu o réu Elielson efetuar uma facada na vítima Edilmá, narrando com riqueza de detalhes e de forma dinâmica o episódio." "Ao ser perguntado se lembrava-se o que havia dito na Delegacia, respondeu que na data do crime tinha ingerido muita bebida alcoólica e quando foi prestar seu depoimento para o Delegado, o

"porre" ainda não havia passado, não se recordando de nada. Todavia, prestou depoimento no dia 28 e o fato ocorreu no dia 24, ou seja, 4 dias após o crime." "O denunciado disse ainda em Juízo, que nunca havia visto o réu Elielson, e que era a primeira vez que o estava vendo. Entretanto, de forma informal, o próprio réu Elielson, perante o Magistrado, o Promotor de Justiça e o Defensor Público, afirmou que já conhecia o réu a bastante tempo e que, inclusive, já beberam cerveja juntos por diversas vezes." "Durante a audiência, o denunciado declarou, também, que na data do crime teria ido embora a 01 h 00 min para sua casa, tendo o crime de homicídio ocorrido por volta das 03 h 30 min. Todavia, a Sra. Naiara declarou que viu o mesmo no local após o horário que ele disse ter ido embora." A denúncia foi recebida em 30/07/2013. O acusado apresentou resposta em 24/09/2013. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais, o Ministério Público pugnou pela condenação do denunciado na pena do crime do art. 342 do Código Penal. Em alegações finais, a defesa do réu clamou por sua absolvição na forma do art. 386, III e, subsidiariamente, VI do Código de Processo Penal - CPP, visto que sustenta a inexistência de provas quanto à prática do crime que lhe é imputado. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DA S PRELIMINAR ES: Não há preliminares a serem analisadas. 2.2 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA: Falso testemunho: (Redação anterior à Lei nº 12.850/13) Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa 2.3 - DO CRIME DE FALSO TESTEMUNHO: 2.3.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente os termos de oitiva do denunciado nos autos nº 5000179- 44.2013.827.2723 e 5000029- 63.2013.827.2723 processados nesta Comarca, permitem concluir pela comprovação, de forma contundente, da materialidade do delito em comento , visto que apresenta de forma cristalina a mudança dolosa de depoimento manobrada pelo denunciado que tinha como único fito omitir a verdade dos fatos em relação ao processo criminal instruído naquele momento de forma a lhe prejudicar a instrução e posterior aplicação da lei penal. 2.3.2 - da autoria: As provas carreadas aos autos são veementes para a elucidação da conduta típica denunciada, sendo que as declarações prestadas pessoalmente pelo sentenciando junto à autoridade policial dentro dos autos do Inquérito Policial nº 5000029- 63.2013.827.2723 e posteriormente modificadas de forma consciente, proposital e pensadas perante a autoridade judiciária no caderno judicial nº 5000179- 44.2013.827.2723 (essas gravadas em mídia audiovisual em anexo) permitem atribuir ao denunciado a autoria do crime em análise (falso testemunho). 2.4 DAS TESES DA DEFESA A defesa pugna pela absolvição do réu alegando que o fato não se constitui como infração penal e pela aludida existência de circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu da pena. 2.4.1 - Quanto à conduta do denunciado não constituir infração penal: A conduta do sentenciando possui tipificação direta, clara e inequívoca dentro de nosso ordenamento jurídico no art. 342 do Código Penal, sendo consubstanciada na simples ação afirmativa ou negativa e, ainda, na omissão adotada por pessoa no intuito de calar a verdade dentro de processo judicial ou administrativo, inquérito policial ou em juízo arbitral, senão vejamos: Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral Como vemos o conjunto de provas do caderno processual é clarividente quanto a ação realizada pelo denunciado de forma que mudou seu testemunho em juízo quando em confrontação direta com o que fora prestado diante da autoridade policial com o único intuito de calar a verdade naquela ocasião, preenchendo completamente as previsões do tipo legal de tal forma que este Juízo não pode acolher qualquer manifestação de que sua conduta não se apresenta como o crime previsto no supracitado artigo, razão pela qual entendo que não há de se falar em absolvição do sentenciando sob a alegação de que sua conduta não constitui crime. 2.4.1 - Quanto à aludida existência de circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu da pena: Compulsando os autos, vejo que a defesa do denunciado sustenta que sua conduta não influenciou o julgamento no qual teria prestado o suposto falso testemunho, sendo essa a razão que ensejaria sua absolvição. Entretanto, esse argumento é insuficiente e carece de perícia técnica frente à pacífica e consolidada jurisprudência atinente ao tema, visto que o crime de falso testemunho possui natureza jurídica formal de forma que não exige qualquer conduta diversa além da prevista no tipo penal para sua efetivação e, sendo o caso, condenação. Nesse sentido, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. FALSO TESTEMUNHO PARA OBTENÇÃO DE PROVA EM PROCESSO PENAL. ABSOLVIÇÃO. TESTEMUNHA SUSPEITA. NÃO OCORRÊNCIA. FALSO TESTEMUNHO QUE NÃO INFLUENCIARIA NO RESULTADO DO JULGAMENTO. IRRELEVÂNCIA. CRIME FORMAL. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. TEMOR. DESCABIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. FRAÇÃO DE AUMENTO. § 1º, DO ART. 342, DO CP. MANUTENÇÃO. Se a testemunha não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no art. 206 do CPP, não há que se falar em depoimento suspeito. O crime de falso testemunho, majorado pela natureza penal do processo a que se destinava produzir efeitos, é formal e se consuma com a mera declaração falsa sobre a realidade dos fatos. A alegação de que a agente fez afirmação falsa porque estaria com receio de sofrer represálias, não afasta a responsabilidade penal, uma vez que poderia ter agido de maneira diversa procurando as autoridades competentes para tutelar sua integridade física. Não merece reparos a fração de 1/3 de aumento em decorrência da causa especial contida no § 1º, do art. 342, do Código Penal, quando o falso testemunho ocorreu perante o Conselho de Sentença, juízes leigos que facilmente poderiam ser levados a erro. Apelação desprovida. (TJ-DF - APR: 20130410042262 DF 0004118-84.2013.8.07.0004, Relator: SOUZA E AVILA, Data de Julgamento: 02/10/2014, 2ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 07/10/2014 . Pág.: 299). Ainda: APELAÇÃO. FALSO TESTEMUNHO EM JUÍZO. ART. 342, DO C.P. CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. APELAÇÃO DEFENSIVA PLEITEANDO ABSOLVIÇÃO, COM BASE NA ATIPICIDADE DA CONDUTA E NA INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO. CRIME FORMAL. CONSUMAÇÃO DO DELITO NO MOMENTO EM QUE SE ENCERROU O DEPOIMENTO NO QUAL PROFERIDO O FALSO TESTEMUNHO, IRRELEVANTESE O RELATO INFLUENCIOU OU NÃO O RESULTADO DO JULGAMENTO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ-RJ - APL:

04354588820128190001 RJ 0435458-88.2012.8.19.0001, Relator: DES. CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, Data de Julgamento: 27/05/2015, OITAVA CAMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 09/06/2015 12:42 Assim, podemos observar que a sustentação da defesa carece de base legal que por ventura, em uma larga interpretação perfunctória do tema, pudesse ser de alguma forma aplicada in casu, razão pela qual entendo que não há de se falar em absolvição do sentenciado sob a alegação de que sua conduta não constitui crime. 2.5 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável ao caso. 3 - DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de fato e direito acima alinhavado, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR O DENUNCIADO DEURIVAN DOURADO LIMA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 342 do Código Penal. Era previsto para o crime do art. 342 do CP, na data dos fatos, ou seja, antes da lei 12/850/2013, a seguinte pena: reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, fixo a PENA-BASE em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há causas agravantes ou atenuantes de pena. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 5.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 5.2 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO, QUAL SEJA: a) Uma prestação de serviço à comunidade O sentenciado deverá prestar 365 (trezentos e sessenta e cinco) horas de trabalho no serviço de limpeza pública da cidade em que for domiciliado, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, na forma do art. 46, §1º a §4º do CP. A Secretaria Municipal competente deverá, obrigatoriamente, informar o servidor que ficará responsável pela fiscalização dos trabalhos do sentenciado e enviar seus relatórios de frequência, descrevendo os dias e horários no quais esse compareceu e as atividades que foram desenvolvidas. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Inaplicável a suspensão condicional da pena em atenção às determinações do art. 77 do CP. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por estar o réu, atualmente, respondendo ao processo em liberdade e por não advirem novos fatos que ensejem a decretação de sua prisão cautelar, entendo que aquele pode recorrer da presente sentença em liberdade. 7 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável ao caso. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução provisória da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. c. Intime-se o réu para pagamento da multa de 12 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 do Código Penal. d. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. e. Arquivem-se estes autos com as anotações e baixas de praxe. NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DA PENA: a. Expeça-se a competente guia de execução definitiva da pena; b. Designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 05 de agosto de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria nº 046/2016

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor **Deltonio Aires de Moraes** Porteiro e Distribuidor desta Comarca teve suas férias regulamentares deferidas para o período de **26/08/2016 a 24/09/2016**.

Considerando a vacância das funções de Porteiro e Distribuidor, durante o período de suas férias.

RESOLVE;

I – Nomear o servidor **CHARLES BRITO NERES**, mat. nº 91942 para, responder pela Portaria e Distribuição deste Juízo, enquanto durar as férias de seu titular, pelo período de **26/08/2016** a **24/09/2016**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III- Encaminhe-se a Presidência para conhecimento e a Diretoria de Gestão de Pessoas do tribunal para fins de anotações.

IV- Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Itaguatins-TO, 29 de agosto de 2016.

BALDUR ROCHA GIOVANINNI
Juiz de Direito

MIRACEMA
Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80 nº 0001395-17.2016.827.2725 em que é requerente MARLENE DA SILVA ARAÚJO e requerido(a) MARLY DA SILVA ARAÚJO, servindo o presente para CITAR o(a) requerido(a) **MARLY DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, conteste a presente ação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 29 de agosto de 2016.

MIRANORTE
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.

AUTOS Nº: 0000208-05.2015.827.2726

ACUSADO: RONIVON RODRIGUES SALES, vulgo “Roni ou Rato”

FINALIDADE: NOTIFICAR os (a) Sr (as) RONIVON RODRIGUES SALES, “ Vulgo Roni ou Rato” brasileiro, solteiro, filho de Auviano Francisco Sales e Floriza Rodrigues Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 33 e 35 da lei 11343/06 da lei 11343/06, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrolar testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11343/06, referente a ação penal em epígrafe, movida pela Justiça Pública, pela prática do artigo supra citado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Escrivã Judicial em substituição, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

PALMAS
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 151/2016

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **02 a 09/09/2016**, será cumprido pelo Juiz **Francisco de Assis Gomes Coelho**, Titular da 2ª Vara Criminal desta comarca, pela servidora **Cláudia B. K. de Oliveira**, no período de 02 a 06/09/2016, e **Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas**, no período de 06 a 09/09/2016 e pela Oficiala de Justiça **Silvana R. Pereira**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0003231-13.2016.827.2729

AÇÃO PENAL

3ª VARA CRIMINAL

Acusado: RONI ALEX DIAS DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **RONI ALEX DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 13.12.1975, natural de Gurupi - TO, filho de Roni Costa Dias e de Maria Alcinda dos Santos Dias, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: "No dia 20/06/2014, na Rua 25, Quadra 32, Lote 03, Setor Jardim Aurenny III, nesta Capital, o denunciado recebeu 01 (uma) caixa acústica, marca staner, modelo Upper 350S, cor preta, potência de 350w, avaliada em R\$600,00 (seiscentos reais) e 02 (duas) caixas acústicas amplificadas, marca Staner, modelo TD-420 Active Loudspeaker, cor preta, potência de 300w, avaliadas em R\$710,00 (setecentos e dez reais) cada, todas em bom estado de conservação, da pessoa conhecida como Marcos, sem tomar as devidas cautelas quanto a eventual procedência criminosa do bem. Consta que os objetos da receptação pertencem à Igreja Assembléia de Deus – Ministério Madureira, localizada na Rua 32, Quadra 75-A, Lote 01, Setor Jardim Aurenny III, nesta Capital, e foram furtados, em 20/06/2014, durante a madrugada, conforme Boletim de Ocorrência nº 18729 E/2014 juntado aos autos. Na mesma data, em horário não especificado, o denunciado recebeu os bens, em sua residência, da pessoa apenas conhecida por Marcos, para que os vendesse e, posteriormente, dividissem a quantia arrecadada. Por volta das 15 horas, o denunciado ofereceu uma das caixas acústicas à Jeordison Ribeiro dos Santos pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recebeu, como adiantamento, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) e o restante seria pago naquela mesma data, por volta das 18 horas. No entanto, após desconfiar que o objeto se tratava de produto de crime, Jeordison acionou a Polícia Militar. O denunciado foi conduzido à Delegacia de Polícia, onde constatou-se que os bens apreendidos foram furtados da Igreja Assembléia de Deus. Ao total os objetos foram avaliados em R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). O denunciado incorreu em culpa, por não tomar as devidas

cauteladas com relação à pessoa que lhe entregou os bens (pessoa desconhecida), nem a respeito de eventual procedência criminosa destes (não exigir nota fiscal). Ante o exposto, está denunciado **RONI ALEX DIAS DOS SANTOS** incurso no **artigo 180, § 3º, do Código Penal**, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-la nas penas cabíveis. Requer, outrossim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas, para depor em juízo, sob as penas da lei. Pede deferimento. Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2016. **Gilson Arrais de Miranda** Promotor de Justiça. **DECISÃO:** “Processo nº 0003231-13.2016.827.2729 Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **RONI ALEX DIAS DOS SANTOS**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo deve retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Outrossim, determino que se promova desde logo a comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. Tendo como fundamento a parte inicial do art. 156 do Código de Processo Penal, consigno meu entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial, a exemplo das certidões de antecedentes de outras comarcas e aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência. Palmas/TO, 16 de agosto de 2016. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA** Juiz de direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29 de agosto de 2016. Eu, Daniela Tavares Alves, Secretária TJ, matrícula 353503, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de REINALDO PIRES QUERIDO, CPF 125.543.321-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5000564-81.2007.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 20 (VINTE) dias, caso queira, interponha os respectivos embargos à execução fiscal referente aos atos de constrição efetivados nos autos em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca.. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2016. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de REINALDO PIRES QUERIDO, CPF 125.543.321-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0034287-35.2014.827, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, interponha os respectivos embargos à execução fiscal referente aos atos de constrição efetivados nos autos em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca.. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2016. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 240.576.811-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034963-80.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024187 20140024188 cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 615,53 (Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSIMAR DA CUNHA GOMES – CNPJ/CPF: 590.990.461-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008484-96.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130002512 20130002513 20130002516 20130002517 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 793,76 (setecentos e noventa e três reais e setenta e seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J F DE CARVALHO & CIA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 08.449.982/0001-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031661-89.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130023563 20130023564 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.204,49 (três mil duzentos e quatro reais e quarenta e nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIANA BENITEZ FINI – CNPJ/CPF: 010.068.701-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 000101-15.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014901 20150014902 20150014903 20150014904 20150014905 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.720,23 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PRISCILA COSTA MARTINS – CNPJ/CPF: 978.011.271-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035323-78.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008692 20150008693 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.580,20 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OTICA BRASIL LTDA – CNPJ/CPF: 07.650.329/0001-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000213-18.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029067 20140029068 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.851,85 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OTICA BRASIL LTDA – CNPJ/CPF: 07.650.329/0001-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000213-18.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029067 20140029068 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.851,85 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ LÚCIO COELHO TORRES E BRUNA MARQUES PAZ – CNPJ/CPF: 450.337.491-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000449-67.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140027792 20140027793 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.457,92 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de

crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDIR BARREIRA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 774.919.981-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008703-29.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032091 20140032094 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.114,25 (Um Mil e Cento e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS TRENCH FREITAS – CNPJ/CPF: 023.574.178-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027141-06.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008207 20150008208 20150008209 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.711,91 (Dois Mil e Setecentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALEX FABIANNY QUEIROZ LESSA – CNPJ/CPF: 553.711.675-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030465-38.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140011192 20140011193 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 369,52 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DAVILSON VIEIRA PACHECO – CNPJ/CPF: 624.834.391-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009531-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032411 20140032412 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.221,42 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RUTH RIBEIRO MARTINS – CNPJ/CPF: 940.035.801-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030760-41.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008935 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 566,16 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MASAYOSHI KURIHARA – CNPJ/CPF: 650.047.958-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036685-18.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010186 20150011391 20150011392 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.308,02 (Quatro Mil e Trezentos e Oito Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARINALVA CUNHA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 429.415.472-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026806-21.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006137 20140006138 20140006139 20140006140 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 984,48 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIANE HELENA DA SILVA GOMES – CNPJ/CPF: 16.891.200/0001-11, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025022-72.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007671 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 472,53 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES VIEIRA – CNPJ/CPF: 474.126.823-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026790-16.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20130020594, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 423,69 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de agosto de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REGINALDO FARIAS SANTA BRIGIDA – CNPJ/CPF: 450.331.701- 63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032646-92.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20120013122, 20120013123 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 689,53 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FÁBIO MONTEMOR CALDAS – CNPJ/CPF: 05.214.138/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034401-20.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025283, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 825,64 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de agosto de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: OTAVIO DOURADO DA SILVA – CNPJ/CPF: 433.880.601-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000807- 64.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 15198 e 15197, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 359,07 (trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica, ainda, o executado, INTIMADO, no mesmo prazo, da penhora realizada via BACENJUD nos autos no montante de R\$ 541,99 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), bem como para comprovar se o valor é impenhorável. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de agosto de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5039511-97.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: COOPERATIVA DE TRANS. DE PASSAGEIROS E CARGAS DO TO – CNPJ/CPF: 08.925.453/0001-30

SENTENÇA: *estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

Autos: 5003286-83.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: JR COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ/CPF: 02.789.118/0001-76

SENTENÇA: *estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

Autos: 5037786-73.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA – CNPJ/CPF: 01.945.637/0002-02

SENTENÇA: *estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s)*

deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJJTO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5010037-52.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: MABI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 04.323.862/0001-06

SENTENÇA: estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJJTO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0010083-87.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA IVONETE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 263.315.191-49

SENTENÇA: estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJJTO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5004214-63.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 764.119.669-15

SENTENÇA: estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJJTO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5003159-48.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DIVINO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 355.681.001-87

SENTENÇA: estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5010806-89.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LÚCIA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 350.629.081-91

SENTENÇA: estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000266-47.2016.827.2734

Ação: Boletim de Ocorrência Circunstanciado

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Adolescente Infrator: **ANTONIO NETO ARAÚJO TELES**

Advogado: Dr. FABIO DIAS NOGUEIRA - OAB/TO 8334

INTIMAÇÃO da SENTENÇA - Evento 16: “Vistos. O Ministério Público requer no evento 13, o arquivamento do feito aduzindo que o adolescente cumpriu a medida socioeducativa a ele imposta. Certificado que o adolescente deu total cumprimento a medida, deve ser declarada a extinção do processo pelo seu cumprimento. Isto posto declaro extinta, com julgamento do mérito, a medida socioeducativa em relação ao adolescente ANTONIO NETO ARAÚJO TELES. Arquive-se o presente feito com as baixas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 29/08/16. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal Processo Antigo: nº 2011.0004.1193-7, Processo virtual e-proc 5000207-19.2003.827.2737 e Cahve: 325807221015 requerida por UNIÃO FAZENDA NACIONAL em desfavor de DAILON AMARAL PARENTE. Por este meio **INTIMAR a dos Executados DAILON AMARAL PARENTE ME e DAILON AMARAL PARENTE e sua Cônjuge se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da penhora do bem a seguir transcrito. “R-34-56 em 01 de Junho de 2016. PRENOTAÇÃO NR 79914, Imóveis objetos dos Registros R-17-56 e R-20-56 para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 23.894,18, Certidão Evento 25. Porto Nacional/TO, 19 de agosto de 2016. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 19/08/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. Adhemar Chufalo Filho-Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível.CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, Lucimara Pereira Cardoso - Porteira dos Auditórios. Em 29/08/2016.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5005089-09.2012.827.2737

Chave n.º: 457197815715

Ação: Monitória

Requerente: ANTONIO CUNHA SOBRINHO.

Requerido: JAGNON BARREIRA AZEVEDO

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a)(s) requerido (a)(s) JAGNON BARREIRA AZEVEDO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **PAGAR, no prazo de 15(quinze) dias, a quantia de R\$ 2.324, 42**, devidamente atualizado. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15%, do valor do débito, acrescido dos juros, custas e despesas processuais. Poderá ainda o requerido oferecer Embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos de que em nada agindo, constituir-se-a, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, § 2º), tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000261-09.2008.827.2737

Chave n.º: 471559697015

Ação: Despejo

Requerente: MADALENA HAGEDSTED.

Requerido: LORENA REGINA FONTOURA E SILVA

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a)(s) requerido (a)(s) SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação supramencionada, advertindo-os que terão o prazo de **15(quinze) dias**, para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e confissão ficta, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5004594-62.2012.827.2737

Chave n.º: 998934510915

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Requerido: GESNERIA SARAIVA KRATKA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a)(s) requerido (a)(s) SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **PAGAR, no prazo de 3(três) dias, a quantia de R\$ 6.425,63**, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como, opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar

ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5008489-94.2013.827.2737

Chave n.º: 143160387613

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Requerido: MANOEL RICARDO ALVES DA COSTA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido MANOEL RICARDO ALVES COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000238-34.2006.827.2737

Chave n.º: 985422720515

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: FRIOFORTE ALIMENTOS TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Requerido: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a)(s) requerido (a)(s) SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **do termo da penhora, realizado à fl. 153, evento 1**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5006400-98.2013.827.2737

Chave n.º: 897695130613

Ação: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ANÍSIO JOSÉ MOREIRA JÚNIOR

Requerido: RAIMUNDO JOSÉ DE TAL.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a)(s) requerido(s) RAIMUNDO JOSÉ DE TAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagamento das Custas Finais, despacho no evento 39**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5001631-18.2011.827.2737

Chave n.º: 562183739015

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CIA TEXTIL RAGUEB CHOHI.

Requerido: JOARLO MARTINS PONTES ANTONIO MARCOS DE SOUZA.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a)(s) requerente(s) CIA TEXTIL RAGUEB CHOHI E SEU REPRESENTANTE LEGAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo: 30 (trinta) dias****Processo n.º 5000188-13.2003.827.2737**

Chave n.º: 806610137815

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: AIMÉE LISBOA DE CARVALHO.

Requerido: GLAUCIENE DA MOTA BARROS, CAETANO SIDNEY DA MOTA BARROS, JAMIL CARLOS CAETANO.

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a)(s) requerente(s) AIMÉE LISBOA DE CARVALHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença no evento 1, SENT4**, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 20 (vinte) dias****Processo n.º 5000179-80.2005.827.2737**

Chave n.º: 828071477815

Ação: Monitória

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Requerido: JORGE LUIZ ANTÔNIO ABRAHÃO

O **Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito** desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a)(s) requerido (a)(s) JORGE LUIZ ANTÔNIO ABRAHÃO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para PAGAR, no prazo de 15(quinze) dias, a quantia de R\$ 2.324, 42**, devidamente atualizado. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15%, do valor do débito, acrescido dos juros, custas e despesas processuais. Poderá ainda o requerido oferecer Embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos de que em nada agindo, constituir-se-a, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, § 2º), tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18 de agosto de 2016. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE ALAN STAIGER AYRES DA SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0001719-68.2016.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Alan Staiger Ayres da Silva, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição da curadora ELZA STAIGER AYRES DA SILVA, nomeada a **ALAN STAIGER AYRES DA SILVA por TASSIA SILVA OLIVEIRA**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I...(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26/07/2016). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho),Técnica Judiciária, subscrevi HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE ALDENOR MARQUES DE OLIVEIRA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0008427-71.2015.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Aldenor Marques de Oliveira conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DETERMINO a substituição da curadora VERA LUCIA MARQUES PEREIRA, nomeada a **ALDENOR MARQUES DE OLIVEIRA por DOMINGAS MARQUES DE OLIVEIRA**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis (01/08/2016). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho),Técnica Judiciária, subscrevi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MESSIAS DIAS FURTADO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0004759-92.2015.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Messias Dias Furtado, conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DETERMINO a substituição do curador SANTANA GOMES DA SILVA, falecida, nomeado a **MESSIAS DIAS FURTADO por GILBERTO NONATO DOS SANTOS**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 775 CPC). P.R.I...(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (29/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, estagiária, que a digitei. Eu,Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº

0006821-42.2014.827.2737, foi decretada a interdição de GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **NEUZA MARINHO DE OLIVEIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ**, AUTOS Nº **5004780-85.2012.827.2737**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHOR(A) **JOSÉ LUSO RODRIGUES LACERDA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 25/11/2014. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (10/08/2016). Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**-Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENERVAL DOS SANTOS

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - PROCESSO Nº **5005387-64.2013.827.2737**, foi decretada a interdição de BENERVAL DOS SANTOS, conforme sentença de final seguinte: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de BENERVAL DOS SANTOS, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **ALDENICE RODRIGUES DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I..(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e

Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE TEREZA LOPES DA SILVA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0006393-60.2014.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Tereza Lopes da Silva, conforme sentença de final seguinte: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição da curadora JOANA GUALBERTA DA SILVA, nomeada a **TEREZA LOPES DA SILVA por MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITANDO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I... (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 3526, de 30 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, e a decisão contida no processo SEI nº 15.0.000012683-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias da magistrada Célia Regina Régis, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de setembro de 2016, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de sua convocação para substituir o Desembargador Amado Cilton nesta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3527, de 30 de agosto de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, e a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000010369-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 3 de novembro e 2 de dezembro de 2016, para serem usufruídas no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65, de 29 de agosto de 2016

PROCESSO SEI Nº 15.0.000007647-0

INTERESSADA: DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2016- SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA DIGITALIZADORA)

Versam os autos sobre o procedimento licitatório no qual se pretende registrar preços, por meio do Pregão Eletrônico nº 20/2016, visando aquisição de mesa digitalizadora, com garantia *on-site*, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1043/2016 da Controladoria Interna (evento 1094798), e no Parecer nº 1052/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1097871), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico 20/2016 e Relatório COLIC nº 40035 (evento 1083519), bem assim do Termo de Adjudicação (evento 1082217), para que produza seus efeitos legais às empresas:

1. Ruy Carvalho Junior – EPP, CNPJ n.º 67.682.716/0001-97, o item 01, no valor total de R\$ 2.581,99 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);

2. Francisco dos Santos Papelaria – ME, CNPJ Nº 03.354.744/0001-00, o item 02, no valor total de R\$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 3523/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16990/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zildileide M. Amorim de Assis, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 09/09/2016, com a finalidade de proceder estudo Social determinado no âmbito do processo 0004818-64.2016.827.2731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3522/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16992/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora **Rachel Silva Lacerca Rêgo, Colaborador eventual / Pedagoga**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 13 a 16/09/2016, com a finalidade de realizar grupo de preparação para adoção dos requerentes dos processos 0003749-38.2014.827.2740; 0001097-14.2015.827.2740; 0003116-27.2014.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3521/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16993/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 30/08/2016 a 02/09/2016, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção predial para instalações de condicionadores de ar na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3520/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16995/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Charles Brito Neres, Contador, Matrícula 91942**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3519/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16997/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 03/08/2016, com a finalidade de convocação para participar do Fórum Estadual de Judicialização para Integração: Saúde, Magistratura e Órgãos de Controle.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3518/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16998/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lenin Pereira Gomes, Distribuidor, Matrícula 98627**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do curso Planilhas de Unificação de Cálculos Judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3517/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16989/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 3.073,66, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.276,24, por seu deslocamento de Palmas/TO para Olinda/PE, no período de 4 a 10/09/2016, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, conforme SEI 16.0.000001124-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3516/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16981/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 185,24, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 03/09/2016, com a finalidade de convocação para participar do Fórum Estadual de Judicialização para Integração: Saúde, Magistratura e Órgãos de Controle.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3515/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16982/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352350**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 30/08/2016 a 03/09/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3514/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16984/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3511/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16943/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Militar, Matrícula 352299**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis/TO, no período de 24 a 25/08/2016, com a finalidade de acompanhamento e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça, conforme SEI 16.0.000012590-7, eventos 1036798.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3507/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16979/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Militar, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupí/TO, no período de 28/08/2016 a 02/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3506/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16980/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benicio da Costa neves, Militar, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupí/TO, no período de 17 a 18/08/2016, com a finalidade de avaliar a situação do magistrado em cenário de risco, titular da vara criminal e de execuções criminais da comarca, conforme decisão contida no evento 1070459 do SEI 14.0.000204496-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Militar, Matrícula 353654**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupí/TO, no período de 17 a 18/08/2016, com a finalidade de avaliar a situação do magistrado em cenário de risco, titular da vara criminal e de execuções criminais da comarca, conforme decisão contida no evento 1070459 do SEI 14.0.000204496-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3505/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16810/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 01/08/2016, com a finalidade de manutenção predial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3504/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16862/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Verônica Ribeiro Franco Vilela, Psicóloga, Matrícula 352796**, o valor de R\$ 2.278,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.481,56, por seu deslocamento de Palmas/TO para Salvador/BA, no período de 15 a 19/09/2016, com a finalidade de participar do I Congresso Internacional de Violência Doméstica, conforme SEI 16.0.00007745-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3503/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16954/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 29/08/2016 a 03/09/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de rede wireles e instalação do kit de modernização, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Felipe Alves Araujo Japiassu, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353450**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 29/08/2016 a 03/09/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de rede wireles e instalação do kit de modernização, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 352467**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 29/08/2016 a 03/09/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de rede wireles e instalação do kit de modernização, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 29/08/2016 a 03/09/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de rede wireles e instalação do kit de modernização, conforme SEI 16.0.000005745-6.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3502/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16973/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 27/08/2016, com a finalidade de leva equipamento de informática para conserto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3501/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16974/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dayanny michelle Gomes Mota, Colaborador Eventual / Conciliadora Voluntária**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Conceder à servidora **Lucineia da Silva Santos, Colaborador Eventual / Conciliadora Voluntária**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3500/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16975/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora/TO, no dia 26/08/2016, com a finalidade de receber relatório e entrevistar profissional que atendeu menor, conforme os autos 0000131-57.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3499/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16976/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marculina Barros de Carvalho Bolwerk, Colaborador Eventual / Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Pium/TO, no dia 01/09/2016, com a finalidade de realizar estudo psicológico de envolvidos no processo 0000215-33.2016.827.2735, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3498/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16977/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor total de R\$ 11.442,50, relativo ao deslocamento de Palmas/TO a Lisboa/Portugal no período de 17/09/2016 a 22/09/2016 com a finalidade de participar da "terceira e última reunião de orientação com o Professor Pedro Romano Martinez", considerando ter sido aprovada na primeira fase do curso de Mestrado da Faculdade de Direito de Lisboa, conforme SEI 16.0.000017079-1.

1) 5,50 (cinco e meia) diárias internacionais no valor total de R\$ 11.660,70 cujo valor unitário é de U\$ 656,00 ao câmbio de R\$ 3,2319 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de Brasília/DF a Lisboa/Portugal no período de 17/09/2016 a 22/09/2016.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.

3) descontado o valor de R\$ 218,20 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3497/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16978/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 447,11, por seu deslocamento de Axixá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3524/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 29 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000010278-1, eventos 1084063 e 1096581.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROMILDA SOARES DA SILVA LUZ**, Analista judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 176440, lotada na Contadoria Judicial da Diretoria Judiciária deste Tribunal, referente ao aquisitivo 2015/2016, a partir de 19.08.2016, data da solicitação, as quais estavam marcadas para 17 a 31.08.2016, para usufruto de 13 a 25.10.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3412/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de agosto de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato de nº 129/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000012379-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. Câmara & Irmãos S/A, que tem por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário e online com flip digital, com circulação em todo o Estado do Tocantins, para atender as necessidades das 42 (quarenta e duas) Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 129/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ROSANGELA MARIA DE BRITO	325.984.323-04	0008407-41.2014.827.2729	R\$ 140,90
C C CARDOSO DA SILVA - ME	41.628.074/0001-54	5005887-28.2011.827.2729	R\$ 49,00
JOSE HUMBERTO NADER	641.387.048-68	0010397-33.2015.827.2729	R\$ 135,30
MARY LANGELA GOMES WANDERLEY PADILHA	301.004.021-00	5007846-97.2012.827.2729	R\$ 1199,27
SIMONE LOPES	530.102.301-25	5011765-31.2011.827.2729	R\$ 12,50
VARDELI CARVALHO DE ANDRADE	158.819.111-72	0024476-51.2014.827.2729	R\$ 97,00
PRODUSA CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA - ME	10.718.544/0001-47	0002733-58.2014.827.2737	R\$ 1.349,00
MARIA ORDALIA FERREIRA DA SILVA	624.844.191-04	0006373-59.2015.827.2729	R\$ 92,00
ALESSANDRA FERNANDES BRAGANCA	922.071.385-34	5011765-31.2011.827.2729	R\$ 12,50
C. DA CRUZ E CIA LTDA - ME	06.080.011/0001-05	5015830-98.2013.827.2729	R\$ 33,90
JANIO VIEIRA DE ASSUMCAO	903.638.091-04	5003203-38.2008.827.2729	R\$ 633,94
JULIANA SIQUEIRA DE MELO ANDRADE	000.833.951-13	5001148-51.2012.827.2737	R\$ 29,00
JOAO PAULO RODRIGUES SOARES	013.215.671-70	5001005-33.2010.827.2737	R\$ 67,00
SALVADOR ROBERTO DA SILVA	093.812.101-44	5001907-15.2012.827.2737	R\$ 103,00
SUSANA NETA PEREIRA ALVES DA SILVA	745.739.501-68	5012143-22.2012.827.2706	R\$ 1.474,53
JOSE AGNALDO FELIX DE OLIVEIRA	234.164.591-72	5011820-17.2012.827.2706	R\$ 281,87
J. J. J. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	10.398.871/0001-69	5001308-77.2009.827.2706	R\$ 48,50
SANDRA BARBOZA DE SOUZA	370.228.811-20	5000037-06.2004.827.2707	R\$ 174,16
MABE ITU ELETRODOMESTICOS S.A.	02.147.737/0001-67	5018555-94.2012.827.2729	R\$ 20,00
FRANCISCO DA SILVA BRITO	254.385.654-49	0024542-31.2014.827.2729	R\$ 22,00
MARGARETH DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO	648.464.661-91	5004132-38.2011.827.2706	R\$ 172,85
JAQUELINE BEZERRA SANTOS	617.816.811-04	5001100-87.2010.827.2729	R\$ 118,00
CYLENIO RODRIGUES VIEIRA	399.002.311-04	5008329-64.2011.827.2729	R\$ 113,75
REINALDO SANTOS COELHO	930.747.431-15	5000380-25.2012.827.2738	R\$ 242,63
TOCANTINS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	05.429.492/0001-59	5000127-64.2007.827.2721	R\$ 81,00
RAQUEL BARBOSA ARAUJO ALMEIDA	586.741.101-00	5007229-06.2013.827.2729	R\$ 102,00
W .M . HOSTIN - ME	08.078.360/0001-18	0009121-70.2014.827.2706	R\$ 3.928,64
GERLEM ALVES BASTOS	810.347.501-78	5019593-10.2013.827.2729	R\$ 295,83
ODEMIR RODRIGUES NETO	010.222.941-48	0035081-56.2014.827.2729	R\$ 100,00
EDILSON BARBOSA DE MELO	295.460.791-20	5000604-97.2011.827.2737	R\$ 198,19
ANALEIA DESIDERIO DE SANTANA SANTOS	027.934.641-71	0000104-07.2014.827.2707	R\$ 137,20
EURICO DONATO	080.018.552-87	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 116,68
WAGNER BORGES	460.845.766-72	5001742-65.2007.827.2729	R\$ 27,00
ALDENIZA PEREIRA DA SILVA	862.283.661-49	0020698-73.2014.827.2729	R\$ 103,00
EDIVALDO MARINHO DA COSTA	269.690.924-53	5009646-63.2012.827.2729	R\$ 115,60

MARINEIDE RODRIGUES LINO	645.245.231-20	5011765-31.2011.827.2729	R\$ 12,50
JOSE FERREIRA LEANDRO	044.360.402-91	5031749-30.2013.827.2729	R\$ 127,50
EDSON VASCONCELOS RODRIGUES	224.399.863-72	5009563-13.2013.827.2729	R\$ 110,00
ATEVALDO ERNESTO DE CARVALHO	077.022.301-00	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
MARIA FRANICINETE SOARES CONCEICAO	377.404.401-59	0008361-18.2015.827.2729	R\$ 117,50
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	377.087.081-68	0003336-24.2015.827.2729	R\$ 103,00
NOEMIA MARTINS DA SILVA	307.069.711-91	5002114-77.2008.827.2729	R\$ 149,61
GUILHERME SOLE SAMPAIO	034.708.701-95	5000522-71.2008.827.2737	R\$ 75,00
VALDEMIR CANUTO DA SILVA	342.321.501-10	5001809-25.2010.827.2729	R\$ 102,30
ANGELA FERREIRA DE FARIA	000.062.451-96	5031083-63.2012.827.2729	R\$ 18,40
JOAO MOTA MARINHO	324.057.401-25	5009529-38.2013.827.2729	R\$ 105,50
RONALDO MARTINS DE ALMEIDA	060.831.291-68	0005423-71.2015.827.2722	R\$ 14,00
JOSE MAURICIO CAVALCANTE RIBEIRO	377.542.201-30	5000791-03.2009.827.2729	R\$ 178,10
SOLON ALVES DA SILVA	769.179.324-34	5000726-22.2010.827.2713	R\$ 549,80
CELSO RENATO CAIXETA	283.209.051-68	5000704-84.2012.827.2715	R\$ 51,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000017539-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 18/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016

CONTRATO Nº 131/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Qualitek Tecnologia Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com direito a atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000007990-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

CONTRATO Nº 130/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Saraiva Distribuidora EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, dentre outros) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 41.172,25 (quarenta e um mil cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br